



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização.

Dt emissão: \_\_\_/\_\_\_/2023 Dt abertura: \_\_\_/\_\_\_/2023

## TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 14 /2023

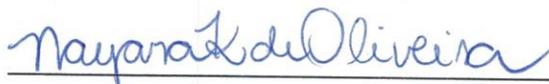
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 08 /2023

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.

**INTERESSADO:** Departamento de Sinalização Viária.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 55.

Em, 16 de março de 2023.



Departamento de Licitações  
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA

**Requisição Preliminar n. 11/2023**

- 1. Objeto:** Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.
- 2. Justificativa:** A SURG realiza diversas atividades no setor de sinalização viária, e tem como uma de suas metas promover a segurança e mobilidade no trânsito, com intuito de prevenir acidentes e a melhorar o tráfego.

Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos materiais previstos nesta Requisição Preliminar, para que seja viável a execução das atribuições que são incumbidas, insumos estes imprescindíveis na sinalização de vias públicas. Além disso, justifica-se a manutenção de produtos registrados que assegurem a continuidade dos serviços, evitando-se desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades desta Companhia.

As quantidades foram estimadas em conformidade com os registros de consumo de anos anteriores, aliados a estimativas previstas para o exercício vigente.

**3. Detalhamento do objeto:**

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	10000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via.
2	5000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8"(pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.
3	4000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de

			retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.
4	1000	KG	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.
5	1000	UND	MICROESFERAS TIPO II A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 Kg.
6	1000	UND	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em baldes de 18 litros.
7	1000	UND	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
8	300	UND	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
9	2000	UND	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
10	100	UND	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
11	500	UND	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

**4. Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no departamento de sinalização viária da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 06 de fevereiro de 2023.

**MARCOS LUIZ FERREIRA**  
Encarregado do Departamento de Sinalização Viária



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor de referência
1	10000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados; centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via.	R\$ 24,31
2	5000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8"(pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.	R\$ 11,76
3	4000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.	R\$ 110,5960
4	1000	KG	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a	R\$ 16.7033



			liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.	
5	1000	UND	MICROESFERAS TIPO II A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 Kg.	R\$ 282,5425
6	1000	UND	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em baldes de 18 litros.	R\$ 306,7985
7	1000	UND	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	R\$ 461,9385
8	300	UND	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	R\$ 466,8157
9	2000	UND	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	R\$ 456,8228
10	100	UND	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	R\$ 444,6414
11	500	UND	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	R\$ 473,1414

## 2. JUSTIFICATIVA

A SURG realiza diversas atividades no setor de sinalização viária, e tem como uma de suas metas promover a segurança e mobilidade no trânsito, com intuito de prevenir acidentes e a melhorar o tráfego.

Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos materiais previstos nesta Requisição Preliminar, para que seja viável a execução das atribuições que são incumbidas, insumos estes imprescindíveis na sinalização de vias públicas. Além disso, justifica-se a manutenção de produtos registrados que assegurem a continuidade dos serviços, evitando-se desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades desta Companhia.

As quantidades foram estimadas em conformidade com os registros de consumo de anos anteriores, aliados a estimativas previstas para o exercício vigente.

### 2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato vigente para o objeto pretendido, daí a necessidade de nova licitação, para que o objeto não fique sem cobertura contratual.



## **2.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente e entrega parcelada, além disso, não é possível definir previamente e precisamente o quantitativo a ser demandado, por esta razão a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formalizará a contratação.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de produto comum, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues no departamento de sinalização viária da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr.

A entrega será parcelada, conforme as necessidades da SURG. Cada entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.

O fornecedor deverá enviar juntamente com os produtos, os respectivos laudos comprovando o atendimento às normas técnicas referenciadas no item 1 deste termo de referência. Serão recusados produtos que não atenderem às normas técnicas.

A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

## **5. VALOR ESTIMADO**

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.146.991,95 (três milhões cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

O valor total estimado da contratação foi baseado na média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas efetivadas, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.



#### 5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Estão anexas ao presente Termo de Referência as pesquisas de preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, as quais foram obtidas com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data presente data (inciso III), conforme pesquisa efetivada no Painel de Preços do Governo Federal e Sistema Banco de Preços, bem como pesquisa junto a potenciais fornecedores (inciso IV).

Para composição do preço de referência foi utilizado o cálculo da média e, em análise crítica, foram desconsiderados os valores que, comparativamente aos demais, se apresentaram muito elevados, conforme mapa de preços em anexo.

Considerando o teor de pareceres jurídicos emitidos em outros processos licitatórios, informo que adotamos todas as cautelas possíveis para assegurar a lisura da fase de orçamentação.

#### 6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, não foi possível constatar a existência de empresas locais ou regionais classificadas como ME/EPP.

#### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'F' or similar character.



- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2023, fica designada Gestora das Contratações a Sra. Jorgete Lacerda, e fiscal o Sr. Loacir Carlos da Fonseca.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

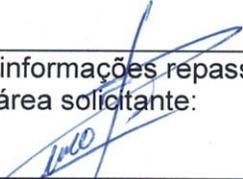
**É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

## 12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, o qual poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

Guarapuava, 03 de março de 2023.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <p><b>DAYANE CORDEIRO</b> Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <p><b>MARCOS LUIZ FERREIRA</b> Encarregado do Departamento de Sinalização Viária</p>
---	---



## Relatório de Cotação: Insumos para demarcação viária

Pesquisa realizada entre 03/02/2023 09:21:54 e 03/02/2023 11:12:13

Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:17:33 (IP: 191.32.23.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3°. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 11	1	R\$ 30,25 (un)		R\$ 30,25	R\$ 30,25
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO		0067/2022	26/09/2022	R\$ 29,22
2	MUNICIPIO DE CUIABA / (1) SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO		NºLicitação:952951	10/08/2022	R\$ 31,28
Valor Unitário					R\$ 30,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,25

Item 2: Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 17,11 (un)		R\$ 17,11	R\$ 17,11
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura de Gaspar - SC		14272_952022	09/11/2022	R\$ 17,11
Valor Unitário					R\$ 17,11

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,11

Item 3: Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 14	1	R\$ 115,45 (un)		R\$ 115,45	R\$ 115,45



11 V

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO	NºPregão:862022 UASG:926486	14/09/2022	R\$ 91,95
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG	NºPregão:582022 UASG:985373	23/08/2022	R\$ 138,95
Valor Unitário				R\$ 115,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 115,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 115,45

Item 4: Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 50,00 (un)	-	R\$ 50,00	R\$ 50,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Bariri	01722422	14/06/2022	R\$ 50,00
Valor Unitário				R\$ 50,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Item 5: MICROESFERA TIPO II-A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta, na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 7	1	R\$ 9,76 (un)	-	R\$ 9,76	R\$ 9,76

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	NºPregão:1422022 UASG:980005	30/09/2022	R\$ 8,90
Valor Unitário				R\$ 8,90

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	PR	11/2022	R\$ 10,62
Valor Unitário				R\$ 10,62

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,76

Item 6: SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em baldes de 18 litros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 7	1	R\$ 259,77 (un)	-	R\$ 259,77	R\$ 259,77

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura de Gaspar - SC	14272_952022	09/11/2022	R\$ 282,08
2	Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP	13264_1432022	19/10/2022	R\$ 224,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA - MG	00025222	18/10/2022	R\$ 274,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO	0067/2022	26/09/2022	R\$ 259,00
Valor Unitário				R\$ 259,77



Item 7: TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros. Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 266,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 259,77

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 18	1	R\$ 459,78 (un)	-	R\$ 459,78	R\$ 459,78

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVANIA	NºPregão:642022 UASG:989631	25/10/2022	R\$ 456,25
2	NREF.MUN.DE RIO DOCE	NºPregão:362022 UASG:985099	20/10/2022	R\$ 463,30

Valor Unitário					R\$ 459,78
----------------	--	--	--	--	------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 459,78
Média dos Preços Obtidos: R\$ 459,78

Item 8: TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 7	1	R\$ 451,33 (un)	-	R\$ 451,33	R\$ 451,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG	NºPregão:892022 UASG:984305	21/09/2022	R\$ 420,65

Valor Unitário					R\$ 420,65
----------------	--	--	--	--	------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura de Gaspar - SC	14272_952022	09/11/2022	R\$ 482,00

Valor Unitário					R\$ 482,00
----------------	--	--	--	--	------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 451,33
Média dos Preços Obtidos: R\$ 451,33

Item 9: TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 22	1	R\$ 443,74 (un)	-	R\$ 443,74	R\$ 443,74

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	NREF.MUN.DE RIO DOCE	NºPregão:362022 UASG:985099	20/10/2022	R\$ 463,30
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	NºPregão:812022 UASG:987445	17/10/2022	R\$ 392,73
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	NºPregão:852022 UASG:982691	04/10/2022	R\$ 475,20

Valor Unitário					R\$ 443,74
----------------	--	--	--	--	------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 463,30
Média dos Preços Obtidos: R\$ 443,74



12 V



Item 10: TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 26	1	R\$ 420,13 (un)	-	R\$ 420,13	R\$ 420,13

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	NºPregão:812022 UASG:987445	17/10/2022	R\$ 392,73
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	NºPregão:852022 UASG:982691	04/10/2022	R\$ 462,60
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG	NºPregão:582022 UASG:985373	23/08/2022	R\$ 405,05
Valor Unitário				R\$ 420,13

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 405,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 420,13

Item 11: TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 7	1	R\$ 453,00 (un)	-	R\$ 453,00	R\$ 453,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO	0067/2022	26/09/2022	R\$ 453,00
Valor Unitário				R\$ 453,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 453,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 453,00

Valor Global: R\$ 2.710,32

## Detalhamento dos Itens

Item 1: Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho.

Preço Estimado: R\$ 30,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 30,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,22

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Data: 26/09/2022 09:00

Objeto: Registro de preços de material de Sinalização Viária

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) -

Descrição: TACHAO REFLETIVO BIDIRECIONAL M2 - 25 x 15 x 5 cm, Amarelo em poliéster com parafusos de fixação galvanizados na parte inferior. Carga mínima de ruptura > 12.000 kgf.

Registro de Pre

SRP: SIM

Identificação: 0067/2022



Relatório gerado no dia 03/02/2023 11:17:33 (IP: 191.32.23.88)

Código Validação: Nb8T7wLBBhg5gQPSTZKNPyvImSPYKwIAIDwNT1ZEv0qHU8nPtm9WA%3d%3d



# CÓPIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA R\$ 25,11      MEDIANA R\$ 19,99      MENOR R\$ 19,99

### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço 2022  
242932

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

*Tachiro*

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00135/2022	00011	Pregão	242932	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	300	R\$19,99	SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARRROUPILHA	07/12/2022
00135/2022	00012	Pregão	242932	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	300	R\$19,99	SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARRROUPILHA	07/12/2022
00417/2022	00004	Pregão	242932	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	18.000	R\$35,34	SINALIZAVIA SINALIZACAO VIARIA LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	01/09/2022

34

13

# CÓPIA

Painel de  
**Preços**

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

MÉDIA  
**R\$ 9,58**

MEDIANA  
**R\$ 8,89**

MENOR  
**R\$ 6,79**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra  
**466635 2022**

Quantidade total de registros: 6  
Registros apresentados: 1 a 6

*Tachinha*

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
64003/2022	00007	Pregão	466635	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	5.000	R\$6,79	DEMARK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	926691 - SUPERINTENDENCIA EXEC. DE MOLIIDADE URBANA	08/07/2022
00036/2022	00003	Pregão	466635	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	2.000	R\$7,13	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO ACRE	980643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC	29/12/2022
00061/2022	00001	Pregão	466635	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	1.725	R\$8,28	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	29/12/2022
000135/2022	00009	Pregão	466635	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	300	R\$9,50	DIPAR FERRAGENS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	07/12/2022
00061/2022	00002	Pregão	466635	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	20.125	R\$9,91	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	29/12/2022
00140/2022	00001	Pregão	466635	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	300	R\$15,90	EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO	16/09/2022

MÉDIA R\$ 88,53      MEDIANA R\$ 97,00      MENOR R\$ 70

FILTROS APLICADOS

Descrição

SINALIZADOR TRÁNSITO), MATERIAL CORPO:RESINA POLIÉSTER), TIPO:SEGREGADOR DE PISTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES 480 X 170 X 90 MM), COR:AMARELO, SINALIZADOR TRÁNSITO), MATERIAL CORPO:RESINA POLIÉSTER), TIPO:SEGREGADOR DE PISTA, DIÂMETRO:1/2 POL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 40.000 KGF, REFLETIVO), COR:AMARELO AMBAR

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

*Segregador*

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00086/2022	00011	Pregão	482935	SINALIZADOR TRÁNSITO		UNIDADE	1.125	R\$70	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	26/09/2022
00058/2022	00053	Pregão	482935	SINALIZADOR TRÁNSITO		UNIDADE	30	R\$97	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985373 - PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG	19/09/2022
00417/2022	00007	Pregão	366514	SINALIZADOR TRÁNSITO		UNIDADE	600	R\$98,58	SINALIZAVIA SINALIZACAO VIARIA LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	01/09/2022

# CÓPIA

Painel de  
Preços

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

MÉDIA R\$ 278,95      MEDIANA R\$ 278,95      MENOR R\$ 278,95

### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço 150757      Ano da Compra 2022, 2023

Quantidade total de registros: 1  
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2022	00009	Pregão	150757	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO		UNIDADE	128	R\$278,95	SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	254450 - ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA	25/10/2022

37

16

# CÓPIA

Painel de  
Preços

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

MÉDIA R\$ 301,91      MEDIANA R\$ 272,00      MENOR R\$ 233,46

### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecedor Código Material/Serviço Ano da Compra  
LATA 18,00 L 453111, 259735 2022, 2023

Quantidade total de registros: 6  
Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecedor	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00199/2022	00011	Pregão	453111	DILUENTE TINTA		LATA 18,00 L	72	R\$233,46	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	30/11/2022
00089/2022	00010	Pregão	259735	SOLVENTE		LATA 18,00 L	10	R\$270	COMERCIAL B & F LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG	14/10/2022
00203/2022	00036	Pregão	453111	DILUENTE TINTA		LATA 18,00 L	45	R\$270	IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA.	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	04/10/2022
00058/2022	00054	Pregão	259735	SOLVENTE		LATA 18,00 L	50	R\$274	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985373 - PREF.MUN.DE TIMOTEIO/MG	19/09/2022
00118/2022	00006	Pregão	453111	DILUENTE TINTA		LATA 18,00 L	6	R\$320	P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	926982 - SEC DE ESTADO DE ADM PENITENCIÁRIA DO MA	22/11/2022
00072/2022	00006	Pregão	259735	SOLVENTE		LATA 18,00 L	30	R\$444,02	DEMARK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	11/10/2022

38

17

# CÓPIA

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 382,92

MEDIANA

R\$ 387,45

MENOR

R\$ 340

### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra  
LATA 18,00 L 485579 2022, 2023

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

*Amarela*

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00089/2022	00007	Pregão	485579	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	50	R\$340	COMERCIAL B & F LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF. MUN. DE CATAGUASES/MG	14/10/2022
00085/2022	00010	Pregão	485579	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	90	R\$355,5555	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
00144/2022	00001	Pregão	485579	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	35	R\$362,90	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	18/11/2022
00085/2022	00009	Pregão	485579	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	60	R\$385	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
00018/2022	00004	Dispensa de Licitação	485579	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	1	R\$389,90	FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DOIS IRMAOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160254 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ	04/07/2022
00040/2022	00008	Dispensa de Licitação	485579	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	1	R\$400	A R 7 SOLUCOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	791600 - COMANDO DA FORÇA DE SUPERFICIE	30/11/2022

# CÓPIA

40



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MENOR  
R\$ 340

MEDIANA  
R\$ 400,40

MÉDIA  
R\$ 392,97

### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecedor Código Material/Serviço Ano da Compra  
LATA 18,00 L 485573 2022, 2023

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Tinta azul

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecedor	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00089/2022	00009	Preço	485573	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	20	R\$340	COMERCIAL B & F LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF. MUN. DE CATAGUASES/MG	14/10/2022
00199/2022	00007	Preço	485573	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	30	R\$358	SINASEG SINALIZACAO E SEGURANCA EIRELI	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF. MUN. DE NOVA FRIBURGO	30/11/2022
00085/2022	00017	Preço	485573	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	30	R\$385	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
00144/2022	00003	Preço	485573	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	5	R\$415,80	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	18/11/2022
00072/2022	00002	Preço	485573	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	10	R\$425	DEMARK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	11/10/2022
00076/2022	00003	Preço	485573	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	80	R\$434	COMERCIAL GOIS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	27/09/2022

# CÓPIA

## Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA

**R\$ 368,28**

MEDIANA

**R\$ 366,45**

MENOR

**R\$ 330**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra  
**LATA 18,00 L 485575 2022, 2023**

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

*Tinta branca*

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00227/2022	00011	Dispensa de Licitação	485575	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	4	R\$330	ULTRACORES TINTAS LTDAPAMENTOS - EPP LTDA - EPP	COMANDO DA MARINHA	791540 - BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	15/08/2022
00393/2022	00001	Dispensa de Licitação	485575	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	4	R\$330	ULTRACORES TINTAS LTDAPAMENTOS - EPP LTDA - EPP	COMANDO DA MARINHA	791540 - BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	11/10/2022
00089/2022	00008	Pregão	485575	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	50	R\$340	COMERCIAL B & F LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG	14/10/2022
00144/2022	00002	Pregão	485575	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	35	R\$362,90	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	18/11/2022
00085/2022	00011	Pregão	485575	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	100	R\$370	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
00085/2022	00012	Pregão	485575	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	60	R\$383,3333	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
00076/2022	00001	Pregão	485575	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	100	R\$405	COMERCIAL GOIS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	27/09/2022

Relatório gerado dia: 07/02/2023 às 17:49  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

41

# CÓPIA

42

21



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA **R\$ 368,15**      MEDIANA **R\$ 360,00**      MENOR **R\$ 315,20**

FILTROS APLICADOS  
 Unidade de Fornecedor Código Material/Serviço Ano da Compra  
**LATA 18,00 L 485574 2022, 2023**

Quantidade total de registros: 8  
 Registros apresentados: 1 a 8 *Putu*

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecedor	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00350/2022	00004	Pregão	485574	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	135	R\$315,20	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	ESTADO DO PARANA	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA/PR	07/12/2022
00227/2022	00008	Dispensa de Licitação	485574	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	2	R\$330	ULTRACORES TINTAS LTDAPAMENTOS - EPP LTDA - EPP	COMANDO DA MARINHA	791540 - BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	15/08/2022
00393/2022	00008	Dispensa de Licitação	485574	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	2	R\$330	ULTRACORES TINTAS LTDAPAMENTOS - EPP LTDA - EPP	COMANDO DA MARINHA	791540 - BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	11/10/2022
00135/2022	00007	Pregão	485574	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	30	R\$335	SINASEG SINALIZACAO E SEGURANCA EIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	07/12/2022
00085/2022	00013	Pregão	485574	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	40	R\$385	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022

MÉDIA  
R\$ 392,00

MEDIANA  
R\$ 385,00

MENOR  
R\$ 364

**CÓPIA**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra  
LATA 18,00 L 384504 2022, 2023

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

*Vermelha*

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00199/2022	00010	Pregão	384504	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	100	R\$364	SINASEG SINALIZACAO E SEGURANCA EIRELI	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	30/11/2022
00085/2022	00015	Pregão	384504	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	25	R\$385	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
00085/2022	00016	Pregão	384504	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	10	R\$385	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
00076/2022	00004	Pregão	384504	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	40	R\$434	COMERCIAL GOIS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	27/09/2022

Razão Social: Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

CNPJ: 75.646.273/0001-07

Endereço: Rua Afonso Botelho, n.º 63, Trianon - Guarapuava/PR - CEP: 85.012-030

E-mail/Fone: comprasdayane@surg.com.br / (42) 3630-0500

Objeto: Fornecimento de materiais para sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, no Município de Guarapuava/PR, conforme descritivos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via.	Unid.	10.000	67,00	R\$ 670.000,00
2	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.	Unid.	5.000	19,00	R\$ 95.000,00
3	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores). Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.	Unid.	4.000	174,00	R\$ 696.000,00
4	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.	Kg	1.000	23,00	R\$ 23.000,00



5	MICROESFERA TIPO II-A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta, na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 kg.	Unid.	1.000	378,00	R\$ 378.000,00
6	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em baldes de 18 litros.	Unid.	1.000	440,00	R\$ 440.000,00
7	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	Balde	1.000	612,00	R\$ 612.000,00
8	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	Balde	300	688,00	R\$ 206.400,00
9	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	Balde	2.000	612,00	R\$ 1.224.000,00
10	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	Balde	100	590,00	R\$ 59.000,00
11	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	Balde	500	688,00	R\$ 344.000,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 4.747.400,00</b>

Valor Total da Proposta: R\$ 4.747.400,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal.

Validade deste Orçamento: 30 (trinta) dias úteis.

Colombo/PR, 01 de fevereiro de 2023.

Sinco Sinalização e Construções, Indústria e Comércio EIRELI - CNP: 77.046.464.0001/63

Monique Padilha - Licitação/Comercial

77.046.464/0001-63

SINCO - SINALIZAÇÃO E  
CONSTRUÇÕES IND. E COM. EIRELI

RODOVIA DA UVA, 2990  
ROÇA GRANDE CEP 83.402-250  
COLOMBO - PR

### RES: Solicitação de orçamento

De <vendas@sincosinal.com.br>  
 Para <comprasdayane@surg.com.br>, <""@storageemail239-farm16.kinghost.net>  
 Data 01/02/2023 08:38  
 Prioridade Mais alta

📎 005 - SURG Guarapuava.pdf (~1.5 MB)

Prezada Dayane, bom dia!

Encaminho-lhe mediante este o Orçamento solicitado.

Coloco-me à disposição!

Atenciosamente,



**Monique Padilha**  
 Depto. Comercial  
 Sinco Sinalização e Construções Ind. e Com. EIRELI  
 🌐 www.sincosinal.com.br  
 📞 Fone: (41) 3663-2006  
 ✉️ E-mail: sinco@sincosinal.com.br

De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
 Enviada em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 09:32  
 Para: undisclosed-recipients:  
 Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia!

Prezados,

Solicito orçamento para fornecimento de materiais para sinalização viária, conforme relação de itens em anexo.

Aproximadamente 10 a 20% desse quantitativo será adquirido por compra direta emergencialmente.

Att.,

--

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 DEPARTAMENTO DE OBRAS  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PRECATORIO DE ROSSARIUM - SURG  
 RUA W. DE SAUS, 2700-100  
 PO. BOX 100, ROSSARIUM, N. 20 - RUA DO TRINCO - CEP 85110-000 - GARÇAVILA, PR  
 TEL. (41) 3663-2000



A

**SURG - CIA E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

A/c.: Dayane Cordeiro  
 Tel.: (42)3630-0500  
 e-mail: [compras.jorgete@surg.com.br](mailto:compras.jorgete@surg.com.br)

Dados Proponente:

Razão Social: Sale Service Ind.Com.e Servs.de Sinalização Viária Ltda  
 End.: Rua Soledade, nº 216 - Cidade Ind.Satélite - Guarulhos- CEP:07224-210  
 CNPJ: 00.304.942/0001-63 INSC EST: 336.774.160.110 - INSC MUN.: 136.720  
 Tel./Fax: (11) 2446-2424  
 E-mail: [comercial@salecrl.com.br](mailto:comercial@salecrl.com.br)  
 Representante Principal : EDELCLIO DE OLIVEIRA

**COTAÇÃO COMERCIAL**

Em atenção a sua consulta, que agradecemos, temos a satisfação de oferecer os materiais abaixo relacionado:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pçs	10.000	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via.	Salecrl	RS 83,50	RS 835.000,00
2	Pçs	5.000	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.	Salecrl	RS 28,35	RS 141.750,00
3	Pçs	4.000	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.	Salecrl	RS 298,50	RS 1.194.000,00
4	KG	1.000	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o sustrato.	Salecrl	RS 48,99	RS 48.990,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>RS 2.219.740,00</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  
 Cond. de Pagamento: 30 (trinta) dias  
 Prazo de entrega: 20 (vinte) dias  
 Frete: CIF (por conta do fornecedor)  
 Procedência: Nacional

\*\* Nos preços apresentados, estão incluídas despesas diretas e indiretas, fretes, encargos sociais, tributos e etc.  
 \*\* Os valores acima não contemplam os custos com laudos emitidos por laboratórios certificados pela ABIPTE. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Guarulhos, 1 de fevereiro de 2023

ALEX LUCENA  
 Vendas/ Licitações

00.304.942/0001-63

SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIOE  
 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA  
 RUA SOLEDADE, 216  
 Cidade Industrial Satellite Cep 07224-210

Guarulhos/SP

**A**  
**SURG - CIA E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**A/c.: Dayane Cordeiro  
Tel.: (42)3630-0500  
e-mail: [compras.jorgete@surg.com.br](mailto:compras.jorgete@surg.com.br)

## Dados Proponente:

Razão Social: Sale Service Ind.Com.e Servs.de Sinalização Viária Ltda  
End.: Rua Soledade, nº 216 - Cidade Ind.Satélite - Guarulhos- CEP:07224-210  
CNPJ: 00.304.942/0001-63 INSC EST: 336.774.160.110 - INSC MUN.: 136.720  
Tel./Fax: (11) 2446-2424  
E-mail: [comercial@salecril.com.br](mailto:comercial@salecril.com.br)  
Representante Principal : EDELICIO DE OLIVEIRA**COTAÇÃO COMERCIAL**

Em atenção a sua consulta, que agradecemos, temos a satisfação de oferecer os materiais abaixo relacionado:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balde	1.000	TINTA AMARELA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Salecril	R\$ 520,38	R\$ 520.380,00
2	Balde	2.000	TINTA BRANCA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Salecril	R\$ 516,25	R\$ 1.032.500,00
3	Balde	500	TINTA VERMELHA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Salecril	R\$ 536,90	R\$ 268.450,00
4	Balde	300	TINTA AZUL SEGURANÇA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Salecril	R\$ 536,90	R\$ 161.070,00
5	Balde	100	TINTA PRETA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Salecril	R\$ 516,25	R\$ 51.625,00
6	Latas	1.000	SOLVENTE - para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização de pista e pátio em aeroportos 18 litros.	Salecril	R\$ 385,95	R\$ 385.950,00
7	Sacos	1.000	MICROESFERAS TIPO II-A - para aplicação pré misturado à tinta, para pintura de demarcação viária, sinalização horizontal NBR 6831 da ABNT fornecidos em sacas de 25 kg	Tecnoglass	R\$ 298,75	R\$ 298.750,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 2.718.725,00</b>	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  
Cond. de Pagamento: 30 (trinta) dias  
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias  
Frete: CIF (por conta do fornecedor)  
Procedência: Nacional\*\* Nos preços apresentados, estão inclusos despesas diretas e indiretas, fretes, encargos sociais, tributos e etc.  
\*\* Os valores acima não contemplam os custos com laudos emitidos por laboratórios certificados pela ABIPTI.  
Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Guarulhos, 1 de fevereiro de 2023

ALEX LUCENA  
Vendas/ Licitações

00.304.942/0001-63

SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E  
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA  
RUA SOLEDADE, 216  
Cidade Industrial Satélite Cep 07224-210

Guarulhos/SP

# RES: Solicitação de orçamento

27

De Alex - Administrativo <administrativo@salecrl.com.br>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 01/02/2023 12:08

Cotação Surg - Sale 01.02.23 - Tachas e Tachão.pdf (~175 KB) Cotação Surg - Sale 01.02.2023.pdf (~206 KB)

A  
SURG Guarapuava

Boa tarde, Dayane!

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Desde já, agradecemos o seu contato.

Atenciosamente



**Alex Lucena**  
Comercial/Licitações

SALE SERVICE Indústria, Comércio, Serviços Sinalizatória Ltda.  
FABR: (11) 2446-2424  
☎ : (11) (11) 94790-1265  
Rua Sociedade, 216 - CEP. 07224-210 - Cidade São Mateus - Guarulhos/SP  
✉ : administrativo\_5090 - Webste: [www.salecrl.com.br](http://www.salecrl.com.br)

De: comprasdayane@surg.com.br [mailto:comprasdayane@surg.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 08:34

Para: Comercial <comercial@salecrl.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia!

Prezados,

Solicito orçamento para fornecimento de materiais para sinalização viária, conforme relação de itens em anexo.

Aproximadamente 10 a 20% desse quantitativo será adquirido por compra direta emergencialmente.

Att.,

--

SALE SERVICE

TRATAMENTO DE TRAFEGO

EMPRESA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ Nº. 06.696.043/0001-01

RUA ADONIS BENTON, N. 49 - BARROTA TACANDY - CEE 86012-010 - GUARAPUAVA, PR

TEL. (41) 3431-0000



## PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 44.362.080/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMA FAUSTINA KOWALSKA, 208, SL 3, TATUQUARA, CURITIBA – PR

E-MAIL: SUPORTE

SINALIZACAO@GMAIL.COM

MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser	UNIDADE	1000	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00

	<p>suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via.</p>				
<p>2</p>	<p>Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>500</p>	<p>R\$ 6,90</p>	<p>R\$ 3.450,00</p>





<p>e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.</p>				
<p>3 Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo . A cola para fixação deverá ser suficiente para</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>400</p>	<p>R\$ 87,50</p>	<p>R\$ 35.000,00</p>



	<p>preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.</p>				
4	<p>Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha</p>	UNIDADE	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00

# SUPOORTE SINALIZAÇÃO

V. 02 30 

	ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.				
5	MICROESFERA TIPO II-A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta, na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 kg.	UNIDADE	100	R\$ 237,90	R\$ 23.790,00
6	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em baldes de 18 litros.	UNIDADE	100	R\$ 269,90	R\$ 26.990,00
7	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros	UNIDADE	100	R\$ 437,90	R\$ 43.790,00
8	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18	UNIDADE	30	R\$ 442,90	R\$ 13.287,00

# SUPORTE SINALIZAÇÃO

30 ✓

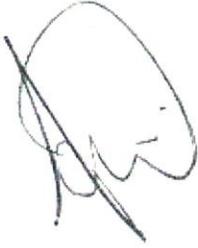
	litros.				
9	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	UNIDADE	200	R\$ 434,50	R\$ 86.900,00
10	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	UNIDADE	10	R\$ 420,90	R\$ 4.209,00
11	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	UNIDADE	50	R\$ 484,50	R\$ 24.225,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 286.391,00</b>

Prazo de entrega: 20 dias após confirmação através de ordem de compra;

Prazo de pagamento 28 dias após a emissão da nota fiscal.

Validade da Proposta: 60 dias

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023



---

ADEMAR MATTOS  
CPF 741.236.109-00



## Orçamento Atualizado

32

De suporte sinalizacao <suortesinalizacao@gmail.com>

Para <comprasdayane@surg.com.br>

Data 06/02/2023 15:23



 ORÇAMENTO COMPRA EMERGENCIAL SUPORTE SINALIZAÇÃO.pdf (~178 KB)

Boa tarde.

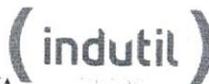


Segue anexo orçamento atualizado

att.

*Ademar Mocelin de Mattos*

41-98408-8922



SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

A/C: DAYANE

PROPOSTA - V177872

Item	QTD	Unidade	Descrição do Material	Alíquota de IPI	Valor Unitário	Valor Total
5	25.000,00	KG	MICROESFERA DE VIDRO DROP ON - TIPO II A - Sacas com 25 quilos cada. - POTTERS	13,00%	RS 14.6900	RS 367.250,00
6	1.000,00	L5	INDUSOLVE DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA - A Base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno.	6,50%	RS 372.7500	RS 372.750,00
7	1.000,00	BD	SUPERCRIL AMARELO - ABNT NBR 11862 - DEMARCAÇÃO Tinta acrílica de alta performance recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas, conforme norma ABNT NBR 11.862. Embalagens: Balde com 18 litros.	3,25%	RS 536.9000	RS 536.900,00
8	300,00	BD	SUPERCRIL AZUL SEGURANÇA - Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, especificação ABNT NBR 11862 e NBR 8169. Baldes com 18 litros cada.	3,25%	RS 505.9250	RS 151.777,50
9	2.000,00	BD	SUPERCRIL BRANCO - ABNT NBR 11862 - DEMARCAÇÃO Tinta acrílica de alta performance recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas, conforme norma ABNT NBR 11.862. Embalagens: Balde com 18 litros.	3,25%	RS 526.5750	RS 1.053.150,00
10	100,00	BD	SUPERCRIL PRETO - Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, especificação ABNT NBR 11862 e NBR 8169. Baldes com 18 litros cada.	3,25%	RS 505.9250	RS 50.592,50
11	500,00	BD	SUPERCRIL VERMELHO - Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, especificação ABNT NBR 11862 e NBR 8169. Baldes com 18 litros cada.	3,25%	RS 536.9000	RS 268.450,00

Peso Bruto: 147.075,00 Peso Líquido: 139.122,00

VALOR TOTAL.....RS 2.800.870,00

**CONDIÇÕES GERAIS**Os produtos cotados acima são de procedência nacional e fabricação **INDUTIL**;

Condições de Pagamento: A VISTA (Exceção OrgPub).

Validade da Proposta: 60 dias;

Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias a contar do pedido de fornecimento;

Impostos inclusos;

Garantia de 12 (doze) meses em suas embalagens originais devidamente lacradas;

**FRETE CIF - [PEDIDO ACIMA DE 10 BALDES]**

Banco do Brasil: AG. 3322-7 C/C: 1253-X.

CNPJ: 61.409.355/0001-23 - I.E: 796.475.999-113

Juliana Sousa  
 Administrativo de Vendas  
 Tel: (11) 2799 9278  
 Email:juliana.sousa@indutil.com.br

61.409.355/0001-23  
 I.E. 796.475.999-113  
 10-02-2023 11:51:00  
 Juliana Sousa  
 Administrativo de Vendas  
 03/02/2023 11:51

# RES: RES: Solitação de orçamento

34

**De** Juliana Pereira do Nascimento Sousa <juliana.sousa@indutil.com.br>  
**Para** comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
**Cópia** Célia Regina dos Santos Pereira <celia@indutil.com.br>  
**Data** 03/02/2023 11:52

Proposta Orçamentária - V177872 - SURG.pdf (~249 KB)

Bom dia, Dayane

Segue proposta orçamentária para **conferência e apreciação**.

Qualquer dúvida estamos à disposição,  
Atenciosamente,

Juliana Sousa  
Administrativo de Vendas

Tel. +55 11 2799 9277 | Tel. +55 11 2799.9299  
Rua Um, 216, Jardim Ottawa, Guarulhos, SP, Brasil  
[www.indutil.com.br](http://www.indutil.com.br)



**De:** comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 09:29  
**Para:** Juliana Pereira do Nascimento Sousa <juliana.sousa@indutil.com.br>  
**Assunto:** Re: RES: Solitação de orçamento

---  
 JÚLIA SOUSA  
 ADMINISTRATIVO DE VENDAS  
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE GUARULHOS - ZONA  
 IND. 1 - RUA UM, 216/OT01-11  
 VILA ARARA, BARRAGEM, 7. 40 - BRAS. OLIMPIA - CEP 07410-000 - GUARULHOS/SP  
 TEL. (11) 2799-9277

Em 03/02/2023 09:23, Juliana Pereira do Nascimento Sousa escreveu:

Bom dia,

34 V 

Pode me enviar a cotação, por favor.

Qualquer dúvida estamos à disposição,

Atenciosamente,

Juliana Sousa

Administrativo de Vendas

Tel. +55 11 2799 9277 | Tel. +55 11 2799 9299

Rua Um, 216, Jardim Ottawa, Guarulhos, SP, Brasil

[www.indutil.com.br](http://www.indutil.com.br)



**De:** [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) <[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 09:20

**Assunto:** Solitação de orçamento



Bom dia!!

Estamos no aguardo do seu orçamento, gostaria de saber se ainda tem interesse em enviá-lo?

Att.,

--

DAYANE SOUSA

ADMINISTRATIVO DE VENDAS

COORDENADORA DE VENDAS - DEPT. DE ORGANIZAÇÃO DE VENDAS - SURG

DEPT. DE VENDAS - RUA UM, 216 - JARDIM OTTAWA - GUARULHOS - SP

TEL: +55 11 2799 9277 - TEL: +55 11 2799 9299 - [WWW.INDUTIL.COM.BR](http://WWW.INDUTIL.COM.BR)

CEL: +55 11 9111-1112

- INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA CNPJ: 08.321.096/0001-00      Insc Est: 9038517322 FONE: 44 3229 - 0055 RUA ESTADOS UNIDOS, JARDIM INTERNORTE, 1083, MARINGÁ - PR      CEP 87045-010 Vendedor(es): NELSON LIVERO E-mail: <a href="mailto:incovia@incovia.com.br">incovia@incovia.com.br</a>	Cliente: 1516 - SURG-CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GAU CNPJ/CPF: 75.646.273/0001-07      Insc. Est./RG: ISENT0 FONE: 42 3630-0500 End.: RUA AFONSO BOTELHO, 63 Cidade: GUARAPUAVA - PR      CEP: 85070-165 Contato: SR. VANOR      Ped.Vend/Clie: E-mail: <a href="mailto:compras3035@hotmail.com">compras3035@hotmail.com</a>
---	--

Item	Qtde	Produto	%IPI	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Desenho da Peça
1)	400,00 KG	COLA PLASTICA KG COLA	0,00	12,41	4.964,00	
2)	250,00 SC	MICRO ESFERA DE VIDRO SACA 25KG MICRO ESFERA	0,00	235,00	58.750,00	
3)	500,00 UN	SEGREGADOR / RESINA ACRILICA A BASE DE POLIESTER + COLA SEGREGADOR - QNTD COLA: 14 BALDES	0,00	87,50	43.750,00	
4)	250,00 BLD	SOLVENTE - 18L SOLVENTE	0,00	269,90	67.475,00	
5)	500,00 UN	TACHINHA BIDIRECIONAL BRANCA OU AMARELA + COLA TACHA BI - QNTD COLA: 2 BALDES + 2 GALOES	0,00	6,90	3.450,00	
6)	3.000,00 UN	TACHAO BIRREFLETIVO AMARELO + COLA TACHAO BI - QNTD COLA: 14 BALDES	0,00	23,50	70.500,00	
7)	400,00 BLD	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE - BRANCO - 18L TINTA VIARIA	0,00	430,00	172.000,00	
8)	200,00 BLD	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE - AMARELO - 18L TINTA VIARIA	0,00	435,00	87.000,00	
9)	10,00 BLD	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE - PRETO - 18L TINTA VIARIA	0,00	415,00	4.150,00	

10)	20,00 BLD	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE - AZUL - 18L TINTA VIARIA	0,00	440,00	8.800,00	
		35 V 				
11)	150,00 BLD	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE - VERMELHO - 18L TINTA VIARIA	0,00	455,00	68.250,00	
TOTAL						R\$ 589.089,00
<b>TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>						<b>R\$ 589.089,00</b>

Transportadora:

Frete por Conta: Emitente  
 Prev. Entrega: 12/02/2023  
 Forma Pagto: 30 DIAS - COMERCIAL  
 Forma Cobrança: BOLETO

Prazo de Validade: 15 dias  
 Peso Bruto: 12.760,00000  
 Qtde Vol.m3: 0,0000

IPI: R\$ 0,00  
 ICM Subst. Tribut: R\$ 0,00  
 ICM FCP Subst.: R\$ 0,00  
 (-)Vlr Desconto: R\$ 0,00  
**Total: R\$ 589.089,00**

Datas Pagamento: 14/03/2023

08/02/2023 12/02/2023  
 Data Aprovação Data Entrega

SURG-CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GAUARAPL

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA



**RES: RES: Solitação de orçamento**

De <comercial@incovia.com.br>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 08/02/2023 14:09

📎 42336 - SURG.pdf (~112 KB) 📎 0-DOCUMENTOS SURG.rar (~2.0 MB)

Boa tarde segue documentos solicitados em anexo.

Obrigado!

De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 08:25

Para: comercial@incovia.com.br

Assunto: Re: RES: Solitação de orçamento

Bom dia Lucas, como vai?

Teria interesse em baixar o valor do teu orçamento, para que possamos fechar com vocês a compra direta?

Vou passar em anexo, bem exato, as quantidades que compraremos imediatamente.

Att.,

---

DAVINE CARREIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS DE INTERMEDIÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

Cidade: GUARAPUAVA - PARANÁ

Rua: RUA JOSÉ CARLOS, N. 83 - CENTRO - GUARAPUAVA - PR

CEP: 83010-000

Em 03/02/2023 14:46, comercial@incovia.com.br escreveu:

Bom dia segue em anexo orçamento com 20% de todas a demanda solicitada.

Até o final do dia te envio o orçamento total.

Qualquer dúvida estou a disposição.

36 V 

Obrigado!



LUCAS SATIN  
COMERCIAL



WWW.INCOVIA.COM.BR

44 3229-0055

De: [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) <[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)>

Enviada em: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 09:20

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Solitação de orçamento



Bom dia!!

Estamos no aguardo do seu orçamento, gostaria de saber se ainda tem interesse em enviá-lo?

Att.,

--

DAISYNE CARDEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - STAG  
CNPJ N.º 06.046.173/0001-07  
RUA LEONARDO BOTELHO, N. 67 - BAIRRO TRONCON - CEP 83010-000 - GUARAPUAVA/PR  
FONE: 41 3433-0000

# MANORT

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR

## ORÇAMENTO

Int.	Descrição	Unit.	Total
000	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	460,69	460.690,00
000	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	460,69	921.380,00
000	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	460,69	138.207,00
000	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	460,69	230.345,00
000	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	460,69	46.069,00
000	Solvente a base de tuluol, destinado como diluente de tinta demarcatória a base de resina acrílica. Composto por solventes orgânicos e/ou alifáticos, acondicionado em latas metálicas de 18 litros.	310,59	310.590,00
000	MICROESFERA TIPO II-A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta, na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 kg.	320,49	320.490,00
			2.427.771,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60DIAS

ROLÂNDIA/PR 30 DE JANEIRO DE 2023.

07.889.115/0001-28  
IE: 90366192-50

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE TINTAS LTDA

ROD. PR - 218, 04 - BRCAO 04  
Lotes da Rod. Herminio Ant. Pennacchi  
CEP: 86606-870

ROLÂNDIA - PR

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP  
CNPJ 07.889.115/0001-28

MANORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP  
CNPJ: 07.889.115/0001-28 INSC. ESTADUAL 90366192-50

ROD PR-218, 04 - BRCAO 04 - LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI

## ORÇAMENTO

38

De Manort Ind. e Com. de Tintas . <manort@live.com>  
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 31/01/2023 17:00

guarapuava.pdf (~532 KB)

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO.

Muito obrigado.  
Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda  
Rod. Herminio Antônio Pennacchi, 04 BRCÃO 04 - PR 218  
CX POSTAL: 137 - CEP 86606-870 - Rolândia - PR  
Telefones para contato:  
(43) 3276 7060 - Whatsapp  
(43) 98802-7388 - Whatsapp



# MANORT



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**08.321.096/0001-00**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**27/09/2006**

NOME EMPRESARIAL  
**INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**INCOVIA - TINTAS E SINALIZACAO**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**  
**20.73-8-00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins**  
**22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente**  
**32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**  
**28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R ESTADOS UNIDOS**

NÚMERO  
**1083**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**87.045-010**

BAIRRO/DISTRITO  
**JARDIM INTERNORTE**

MUNICÍPIO  
**MARINGA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**INCOVIA@INCOVIA.COM.BR**

TELEFONE  
**(44) 3229-0055/ (44) 8809-1674**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**27/09/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **17:38:06** (data e hora de Brasília).

40



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>61.409.355/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/08/1966</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes**  
**22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente**  
**27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R UM</b>	NÚMERO <b>216</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>07.230-235</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CUMBICA</b>	MUNICÍPIO <b>GUARULHOS</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE3@ERITRAM.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3050-8887/ (11) 3050-8888</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **17:38:43** (data e hora de Brasília).

41



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.889.115/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/03/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MANORT TINTAS</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares**  
**47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**  
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>ROD PR-218</b>	NÚMERO <b>04</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO 04</b>
---------------------------------	---------------------	--------------------------------

CEP <b>86.606-870</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI</b>	MUNICÍPIO <b>ROLANDIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>escperene@brturbo.com.br</b>	TELEFONE <b>(43) 3422-6766</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/03/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **17:39:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

42



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.304.942/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/11/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SOLEDADE</b>	NÚMERO <b>60</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>07.224-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE INDUSTRIAL SATELITE</b>	MUNICÍPIO <b>GUARULHOS</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(11) 2446-2424</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@SALECRIL.COM.BR</b>	ENTRADA RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **17:43:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.046.464/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/1975</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SINCO SINALIZACAO E CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SINCO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos**
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada \*)**
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada \*)**
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada \*)**
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada \*)**
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada \*)**
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>ROD DA UVA</b>	NÚMERO <b>2990</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>83.402-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ROCA GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>COLOMBO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@SZCONTABILIDADE.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3679-1198</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Emitido no dia **03/03/2023** às **17:44:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

43 ✓



44

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.362.080/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/11/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUORTE SINALIZACAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R IRMA FAUSTINA KOWALSKA</b>	NÚMERO <b>208</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>81.480-354</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TATUQUARA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUORTESINALIZACAO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 8408-8922</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **17:44:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

45

Compra Pesquisa No.....: 11 / 2023

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente  
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias  
 Prazo de Execucao.....: 12 meses

## Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
163	INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA	08.321.096/0001-00
411	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	61.409.355/0001-23
358	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	07.889.115/0001-28
806	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento e Gest	00.489.828/0003-17
354	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95
62	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE SINA	00.304.942/0001-63
64	SINCO SINALIZACAO CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCI	77.046.464/0001-63
839	SUPORTE SINALIZACAO LTDA	44.362.080/0001-09

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Quantidade 10.000,0000	Valor Unitario 23,5000	Valor Unitario 30,2500
UND	Quantidade 10.000,0000	Quantidade 10.000,0000
Dispositivo auxiliar (Dispositivo)	Valor Total 235.000,00	Valor Total 302.500,00
	12 meses	12 meses
	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento	SUPORTE SINALIZACAO LTDA
	Valor Unitario 19,9900	Valor Unitario 23,5000
	Quantidade 10.000,0000	Quantidade 10.000,0000
	Valor Total 199.900,00	Valor Total 235.000,00
	12 meses	12 meses
0001/0002	SINCO SINALIZACAO CONSTRUCOES, INDUSTRIA E	INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
Quantidade 5.000,0000	Valor Unitario 19,0000	Valor Unitario 6,9000
UND	Quantidade 5.000,0000	Quantidade 5.000,0000
Dispositivo auxiliar (Dispositivo)	Valor Total 95.000,00	Valor Total 34.500,00
	12 meses	12 meses
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento
	Valor Unitario 17,1100	Valor Unitario 8,8900
	Quantidade 5.000,0000	Quantidade 5.000,0000
	Valor Total 85.550,00	Valor Total 44.450,00
	12 meses	12 meses
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA	
	Valor Unitario 6,9000	
	Quantidade 5.000,0000	
	Valor Total 34.500,00	
	12 meses	
0001/0003	SINCO SINALIZACAO CONSTRUCOES, INDUSTRIA E	INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
Quantidade 4.000,0000	Valor Unitario 174,0000	Valor Unitario 87,5000
UND	Quantidade 4.000,0000	Quantidade 4.000,0000
Dispositivo auxiliar (Dispositivo)	Valor Total 696.000,00	Valor Total 350.000,00
	12 meses	12 meses
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento
	Valor Unitario 115,4500	Valor Unitario 88,5300
	Quantidade 4.000,0000	Quantidade 4.000,0000
	Valor Total 461.800,00	Valor Total 354.120,00
	12 meses	12 meses
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA	
	Valor Unitario 87,5000	
	Quantidade 4.000,0000	
	Valor Total 350.000,00	
	12 meses	
0001/0004	SINCO SINALIZACAO CONSTRUCOES, INDUSTRIA E	INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
Quantidade 1.000,0000	Valor Unitario 23,0000	Valor Unitario 12,4100
KG	Quantidade 1.000,0000	Quantidade 1.000,0000
Cola (adesivo a base de polies)	Valor Total 23.000,00	Valor Total 12.410,00
	12 meses	12 meses
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA	
	Valor Unitario 14,7000	
	Quantidade 1.000,0000	
	Valor Total 14.700,00	
	12 meses	
0001/0005	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	SINCO SINALIZACAO CONSTRUCOES, INDUSTRIA E
Quantidade 1.000,0000	Valor Unitario 298,7500	Valor Unitario 378,0000
UND	Quantidade 1.000,0000	Quantidade 1.000,0000
MICROESFERAS TIPO II A - Para	Valor Total 298.750,00	Valor Total 378.000,00

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

46

Compra Pesquisa No.....: 11 / 2023

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
		12 meses		12 meses
	INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA Valor Unitario 235,0000 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 235.000,00	12 meses	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 244,0000 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 244.000,00	12 meses
	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Valor Unitario 320,4900 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 320.490,00	12 meses	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA Valor Unitario 267,2500 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 267.250,00	12 meses
	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento Valor Unitario 278,9500 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 278.950,00	12 meses	SUPOORTE SINALIZACAO LTDA Valor Unitario 237,9000 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 237.900,00	12 meses
0000006 Quantidade 1.000,0000 UND SOLVENTE - Para diluicao a bas	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS Valor Unitario 385,9500 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 385.950,00	12 meses	INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA Valor Unitario 269,9000 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 269.900,00	12 meses
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 266,5000 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 266.500,00	12 meses	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Valor Unitario 310,5900 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 310.590,00	12 meses
	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA Valor Unitario 372,7500 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 372.750,00	12 meses	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento Valor Unitario 272,0000 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 272.000,00	12 meses
	SUPOORTE SINALIZACAO LTDA Valor Unitario 269,9000 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 269.900,00	12 meses		
0001/0007 Quantidade 1.000,0000 UND TINTA AMARELA - Para demarcaca	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS Valor Unitario 520,3800 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 520.380,00	12 meses	INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA Valor Unitario 435,0000 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 435.000,00	12 meses
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 459,7800 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 459.780,00	12 meses	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Valor Unitario 460,6900 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 460.690,00	12 meses
	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA Valor Unitario 536,9000 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 536.900,00	12 meses	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento Valor Unitario 382,9200 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 382.920,00	12 meses
	SUPOORTE SINALIZACAO LTDA Valor Unitario 437,9000 Quantidade 1.000,0000 Valor Total 437.900,00	12 meses		
0001/0008 Quantidade 300,0000 UND TINTA AZUL - Para demarcacao v	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS Valor Unitario 536,9000 Quantidade 300,0000 Valor Total 161.070,00	12 meses	INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA Valor Unitario 440,0000 Quantidade 300,0000 Valor Total 132.000,00	12 meses
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 451,3300 Quantidade 300,0000 Valor Total 135.399,00	12 meses	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Valor Unitario 460,6900 Quantidade 300,0000 Valor Total 138.207,00	12 meses
	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA		Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento	

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

47

Compra Pesquisa No.....: 11 / 2023

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
	Valor Unitario Quantidade Valor Total	505,9200 300,0000 151.776,00 12 meses	Valor Unitario Quantidade Valor Total	392,9700 300,0000 117.891,00 12 meses
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	479,9000 300,0000 143.970,00 12 meses		
0001/0009 Quantidade 2.000,0000 UND TINTA BRANCA - Para demarcacao	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS Valor Unitario Quantidade Valor Total	516,2500 2.000,0000 1.032.500,00 12 meses	INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	430,0000 2.000,0000 860.000,00 12 meses
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	463,3000 2.000,0000 926.600,00 12 meses	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	460,6900 2.000,0000 921.380,00 12 meses
	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	526,5700 2.000,0000 1.053.140,00 12 meses	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento Valor Unitario Quantidade Valor Total	366,4500 2.000,0000 732.900,00 12 meses
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	434,5000 2.000,0000 869.000,00 12 meses		
0001/0010 Quantidade 100,0000 UND TINTA PRETA - Para demarcacao	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS Valor Unitario Quantidade Valor Total	516,2500 100,0000 51.625,00 12 meses	INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	415,0000 100,0000 41.500,00 12 meses
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	420,1300 100,0000 42.013,00 12 meses	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	460,6900 100,0000 46.069,00 12 meses
	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	505,9200 100,0000 50.592,00 12 meses	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento Valor Unitario Quantidade Valor Total	360,0000 100,0000 36.000,00 12 meses
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	434,5000 100,0000 43.450,00 12 meses		
0001/0011 Quantidade 500,0000 UND TINTA VERMELHA - Para demarcac	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS Valor Unitario Quantidade Valor Total	536,9000 500,0000 268.450,00 12 meses	INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	455,0000 500,0000 227.500,00 12 meses
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	453,0000 500,0000 226.500,00 12 meses	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	460,6900 500,0000 230.345,00 12 meses
	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	536,9000 500,0000 268.450,00 12 meses	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento Valor Unitario Quantidade Valor Total	385,0000 500,0000 192.500,00 12 meses
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA Valor Unitario Quantidade	484,5000 500,0000		

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

48

Compra Pesquisa No.....: 11 / 2023

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
	Valor Total	242.250,00 12 meses		

## Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Propostas
0001/0001	Dispositivo auxiliar (Disposi	UNIDADE	24,3100	243.100,00	4,0000
0001/0002	Dispositivo auxiliar (Disposi	UNIDADE	11,7600	58.800,00	5,0000
0001/0003	Dispositivo auxiliar (Disposi	UNIDADE	110,5960	442.384,00	5,0000
0001/0004	Cola (adesivo a base de polie	Quilograma	16,7033	16.703,30	3,0000
0001/0005	MICROESFERAS TIPO II A - Para	UNIDADE	282,5425	282.542,50	8,0000
0001/0006	SOLVENTE - Para diluicao a ba	UNIDADE	306,7985	306.798,50	7,0000
0001/0007	TINTA AMARELA - Para demarcac	UNIDADE	461,9385	461.938,50	7,0000
0001/0008	TINTA AZUL - Para demarcacao	UNIDADE	466,8157	140.044,71	7,0000
0001/0009	TINTA BRANCA - Para demarcaca	UNIDADE	456,8228	913.645,60	7,0000
0001/0010	TINTA PRETA - Para demarcacao	UNIDADE	444,6414	44.464,14	7,0000
0001/0011	TINTA VERMELHA - Para demarca	UNIDADE	473,1414	236.570,70	7,0000

Total do Lote: 1 3.146.991,95

1. l da Proposta: 3.146.991,95

SURG Companhia de Servicos de  
Urbanizacão de GuarapuavaDAYANE CORDEIRO  
DEPTO DE COMPRAS



Guarapuava, 06 de março de 2023.

---

**Ao Departamento de Contabilidade**

**Assunto:** Encaminhamento de processo

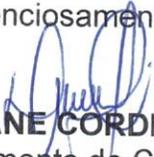
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.

---

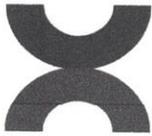
**Prezados**

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,



**DAYANE CORDEIRO**  
Departamento de Compras



## PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

### Requisição Preliminar: 011/2023

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços n° 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 06 de Março de 2023.

**BRUNA VANESSA PORTELLA**

**Contabilidade**



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO  
EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Edenilson Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera  
Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiroz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos

**ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava. Estado do Paraná. DIA E HORA: 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezoito horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, e Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz. ORDEM DO DIA: I - Eleição do Conselho de Administração; II - Eleição do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos, os senhores: membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; Antonio Carlos Santos Alves, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; Edenilson Antonio Pires, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; Shaylane Stavinski Ribeiro, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; Valdeney Jorge Domingues da Silva, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.829-87; Nilton Cesar dos Santos, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-8 SSP/PR e CPF nº 019.403.919-62, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral dessa forma foi deliberado para compor o CONSELHO FISCAL, foram reeleitos, membros efetivos, os senhores: José Jacir Queiroz, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; Paulo Sérgio Syrtiuk, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; Adão Alcione Monteiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; membros suplentes: respectivamente: José Valdir Ribeiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; Flávio Alexandre, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. ACIONISTAS PRESENTES: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. CERTIDÃO: O Certificado que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy - Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syrtiuk.

4683/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista. S/N, Zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4628/2021

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Pernetta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-08 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, Zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
PEDRO MACIEŠKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



**PORTARIA Nº 19/2022**

**Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.**

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o sr. **Paulo Cezar Tracz** para exercer as atribuições de Pregoeiro como titular, e como suplente a sra. **Leiliane Ap. Santos Gaspar**.

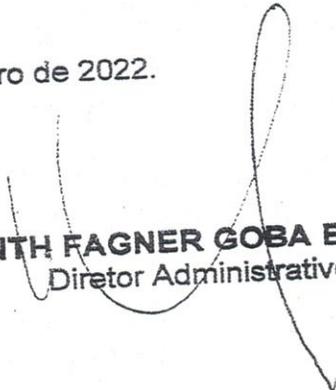
**Parágrafo Único:** Cumulativamente, o sr. **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a sra. **Leiliane Ap. Santos Gaspar**.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

**Parágrafo Único:** Cumulativamente, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira** ficam nomeados para responder como Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2022.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG****EXTRATO DE CONTRATO**

54

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
 Número do Contrato: 74/2022  
 Data de Início do Contrato: 13/12/2022 Data de Expiração do Contrato: 10/02/2023  
 Processo: 84/2022 Modalidade: 49 - Pregão  
 Fornecedor: 24.035.925/0001-36 - SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 Descrição do Objeto: Aquisição de placas vibratórias compactadoras.  
 Valor total do Contrato: 9.957,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
 Número da Ata: 108/2022 Data da Ata: 13/12/2022 Data da Assinatura da Ata: 13/12/2022  
 Data de Início da Ata: 13/12/2022 Data de Expiração da Ata: 13/12/2023  
 Processo: 83/2022 Modalidade: 48 - Pregão - Registro de Preço  
 Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI  
 Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E DEMAIS INSUMOS PARA PINTURA AUTOMOTIVA.  
 Valor total da Ata: 118.712,93

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 48/2021 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 48/2021, que tem por finalidade a prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVAÇÃO - A motivação para o presente aditivo de prazo, encontra-se descrita na solicitação de prorrogação contratual página 94 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR REAJUSTADO - Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato ora aditivado, expirará no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 14 de DEZEMBRO de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL - Em conformidade com o artigo 127, inciso III, letra "a" e seu § 3º do RILICC da SURG demais dispositivos pertinentes a espécie.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 48/2021. Guarapuava, 13 de dezembro de 2022. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER(A) e outros

**PORTARIA Nº 19/2022**

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação. O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz para exercer as atribuições de Pregoeiro como titular, e como suplente a sra. Leiliane Ap. Santos Gaspar.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o sr. Paulo Cezar Tracz fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e como suplente a sra. Leiliane Ap. Santos Gaspar.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial, o senhor Felipe Veroni Caldas e a senhora Nayara Kaminski de Oliveira.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o senhor Felipe Veroni Caldas e a senhora Nayara Kaminski de Oliveira ficam nomeados para responder como Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias. Guarapuava, 14 de dezembro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
**Diretor Administrativo**

**Departamento Técnico**

- Mirlê de Fátima Weyneck Lemos - matrícula 134970
- Cristiane Dornelles Lacerda - matrícula 191865
- Departamento de Transportes
- Rodrigo Bredium - matrícula 170309
- Luciano Monteiro da Silva - matrícula 184467
- Departamento de Tecnologia e Informática
- João Dura Chastolon - matrícula 191020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 001/2023, Guarapuava, 16 de fevereiro de 2023.

SURA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA S.A. - CNPJ 75.646.273/0001-07

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



**CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5ª REGIAO DE SAUDE**

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PSS 001/2023**

Eu, Celso Fernando Góes, Presidente do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, considerando a necessidade da contratação de pessoal apontada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, considerando a justificativa apresentada anexo ao memorando nº001/2023-0.E., autorizo a abertura do PSS 001/2023, devendo ser realizado estudo de impacto financeiro, normação da comissão para elaboração do edital e julgamento do Processo Seletivo 001/2023, bem como parecer jurídico para realização do processo.

03 de fevereiro de 2023

Celso Fernando Góes

Presidente do CIS5ªRS

**SURG**

**Portaria do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 10/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 1/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EDERSON WOJCIK - ME.**

**OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 10/2022, que tem por finalidade a Locação de veículo utilitário.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário novo ou seminovo, motor diesel com capacidade cúbica mínima de 1.350 cm <sup>3</sup> - MERCEDES com motor potência mínima de 12cv, ar condicionado, BENS direção hidráulica, cor sólida dura, com capacidade SPRINTER de no. mínimo 15 (quinze) passageiros, bancos para 2020 / 2.000 passageiros rodoviários em couro ou com capa protetora, KM somente para transporte no município, todos com engate de reboque.		/ Mês	12	R\$85.707,92	R\$988.495,04

**DA VALIDADE E VIGÊNCIA** - O contrato ora aditivado, expirará no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 23 de fevereiro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL** - Em conformidade com o artigo 127, 133, 134, 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, artigo 27 da Lei 13.303/16. Guarapuava, 14 de fevereiro de 2023. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (a) e outros.



**SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Balduino, 63 Bairro Trindade  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**PORTARIA Nº 002/2023**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescreve o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

Art. 1º. **NOMEAR**, nos termos do art. 106 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor a fiscal dos contratos e das atas de registro de preços (resolução per esse Companhia, de quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, no exercício de 2023.

**GESTOR DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FISCAL DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Atribuições:**
- João Valor Siqueira - matrícula 140521
  - Dirceu Koster - matrícula 137103
  - Departamento Administrativo
  - Vera Aparecida Lack Santos - matrícula 110280
  - Alana Paulana - matrícula 192302
  - Josimar Pereira - matrícula 160054
  - Departamento de Verificação
  - Rosângela Aparecida dos Meios Fonseca - matrícula 160530
  - Departamento de Coleta de LTR
  - Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 161140
  - Silvana Cândido - matrícula 160008
  - Departamento de Manutenção Máquinas
  - Francisco José Pereira Sávio - matrícula 191640
  - Departamento de Manutenção Elétrica
  - Clotilde de Oliveira Santos - matrícula 190772
  - Departamento de Obras
  - João Valdeir José Santos - matrículas 150215
  - José Maria Trindade da Jazez - matrícula 140740
  - José Santos - matrícula 140894
  - Moisés Camilo Suenphthal - matrícula 191202
  - Departamento de Pragas, Parasitas e Jardins
  - Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571
  - Departamento de Segurança do Trabalho
  - Izabela Limberger - matrícula 100571
  - Departamento de Sinalização Viária
  - Leocir Cortes da Fonseca - matrícula 134904

**MINUTA - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 19/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2521 de 15 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 11/2023, emitida pelo Departamento de Sinalização Viária e com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
- ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

.... de ..... de 2023 às 08h30min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG: 929391** – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Pelo site [www.surg.com.br/surg/licitacoes](http://www.surg.com.br/surg/licitacoes), na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Pregoeiro:** Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar



## 1 - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária**, conforme especificações constantes neste edital e no seu **Anexo I**.

**1.1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

**1.1.2.** A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência da ata, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados na ata, tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.2.1.** Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.



**4.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.3.1.** Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

**4.3.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a entidade licitante deverá declarar:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

**4.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.** Independente do porte da entidade, deverá assinalar, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

**5.6.** O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor unitário e total do item;

**5.6.2.** Marca;

**5.6.3.** Fabricante;

**5.6.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.7.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte até destino designado pelo fiscal do contrato, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**

**5.10.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.

**6.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

**6.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



**6.13.** Será adotado para o envio de lances neste pregão o **modo de disputa aberto**;

**6.13.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

**6.13.2** Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3** A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.13.4** Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.13.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.15.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.12.

**6.16.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

**6.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

**6.22.** Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.**

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**7.2.2.** A licitante que apresentar proposta com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (i) média aritmética dos valores das propostas das licitantes que participaram da fase de lance do certame superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou, (ii) valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, deverá comprovar, juntamente com a proposta reajustada, que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

**7.3.** Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.3.1.** A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.4.** Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.4.1.** Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

**7.4.2.** A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

**7.4.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.4.2.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.4.2.3.** Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

**7.4.3.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**8.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.



**8.4.1.** Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

**8.4.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

**8.4.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.5.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

### **8.6. Habilitação jurídica**

**8.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**8.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.6.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

### **8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**8.7.2.** Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

**8.7.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

**8.7.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

**8.7.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

**8.7.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

### **8.8. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.8.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

**8.8.2.** Balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.8.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.8.2.2.** A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
- c) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

**8.8.2.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.8.3.** Demonstrativo de capacidade financeira, conforme modelo do **Anexo V**, assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando a boa situação financeira do licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, e Solvência Geral igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**8.8.4.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

*A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida;*

**8.9.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

**8.9.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.10.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.11.** Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

**8.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**8.14.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.16.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.16.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.17.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.18.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.19.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

**11.1.** Os produtos deverão ser entregues restando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo total da validade no ato da entrega.

## 12 – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. Assinada a ata, a licitante se compromete a entregar os itens quando solicitado pela SURG, mediante ordem de fornecimento, não havendo necessidade de contrato.

**12.1.1.** A ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

**12.1.2.** A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**12.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br).

**12.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.4.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas **no item 12.10** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

**12.5.** No ato da contratação/assinatura da Ata de Registro de Preços, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, a saber: (i) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa, se for o caso; e, (ii) Planilha de composição do novo preço (preço reajustado), com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, juntamente com a cópia dos orçamentos e ou notas fiscais de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual e futura solicitação de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**12.6.** No ato de assinatura dos contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: **Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.**

**12.7.** Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**12.7.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**12.8.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.9.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

**12.10.** A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;



e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

**12.11.** As multas mencionadas no **item 12.10** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**12.12.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

**12.13.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.14.** A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata. Esse contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

**12.14.1.** Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III**.

**12.15.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

### **13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

**13.2.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**13.3.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4**.

**13.4.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**13.4.1.** **Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.**



**13.4.2.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

**13.4.3.** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

**13.4.4.** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**13.5.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;

II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

**13.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**13.7.** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**13.8.** Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**13.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**

**13.10.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**13.11.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### **14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os produtos deverão ser entregues no departamento de sinalização viária da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00.

**14.2.** A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG. Cada entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.

**14.3.** Os produtos devem apresentar sua completa especificação junto à embalagem, para conferência das exigências contidas neste termo de referência.

**14.4.** O fornecedor deverá enviar juntamente com os produtos, os respectivos laudos comprovando o atendimento às normas técnicas referenciadas no item 1 deste termo de referência. Serão recusados produtos que não atenderem às normas técnicas.

**14.5.** A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

**14.6.** Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada, como também qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, carga e descarga.



**14.7.** A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG

#### **14.8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG**

#### **15.1. São obrigações da Contratante:**

**15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

**15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**15.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15.3. São obrigações da Contratada:**

**15.3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**15.3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

**15.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.3.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

**15.3.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

**15.3.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.3.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**15.3.9.** Prestar garantia de no mínima de 03 (três) a contar da entrega.

**15.3.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

**15.3.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;

**15.3.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**15.3.13.** Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.3.14.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 16 – DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**16.1.1.** A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surq.com.br](mailto:contratos.jorgete@surq.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**16.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

**16.2.** A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

**16.3.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

**16.4.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.5.** Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

**16.6.** Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

**16.7.** A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

**16.8.** Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.



**16.8.1.** Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**16.8.2.** Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

**16.8.3.** Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.9.** Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**17.2.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**17.2.1.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**17.3.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; e

VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

**17.4.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**17.4.1.** A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

**17.4.2.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

**17.5.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;



- V** - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI** - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- 17.5.1.** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 17.5.2.** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.
- 17.5.3.** Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.
- 17.5.4.** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.
- 17.5.5.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.
- 17.5.6.** O valor da multa aplicada será:
- I** - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
  - II** - pago por meio de Guia de Recolhimento;
  - III** - descontado do valor da garantia prestada; ou
  - IV** - cobrado judicialmente.
- 17.5.7.** A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.
- 17.6.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 17.6.1.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- 17.6.2.** Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 17.6.3.** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 17.7.** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- I** - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II** - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 17.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.2.** A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **juridico@surg.com.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

**18.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

**18.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**19.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

**20.1.** Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

**20.2.** Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus

eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I** - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II** - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III** - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV** - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V** - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI** - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;



## 21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

**21.1.** Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. Loacir Carlos da Fonseca**.

**21.2.** Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI** - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.9.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

**22.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, ... de ..... de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - Processo Administrativo nº 14/2023**

**1. DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	10000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pino
2	5000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8"(pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, de
3	4000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da vi
4	1000	KG	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A visco
5	1000	UND	MICROESFERAS TIPO II A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 Kg.
6	1000	UND	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em baldes de 18 litros.
7	1000	UND	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
8	300	UND	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
9	2000	UND	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina



			acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
10	100	UND	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
11	500	UND	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

## DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TINTAS (PINTURA A FRIO)

2.1. Tinta à base de metil metacrilato monocomponente NBR 8169 – Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos, recomendada para sinalização horizontal de aeroportos de secagem rápida e ótima resistência à abrasão e cor. Forte aderência ao pavimento, ótima flexibilidade para acompanhamento das dilatações e contrações do piso, resistente à água, resistente ao calor, resistente a gasolina, a diesel, metanol, com alto poder de cobertura, resistente a fungos e alcalinidade.

#### 2.2. COR (NOTAÇÃO MUNSELL HIGHWAY)

2.2.1. Branca: N 9,5

2.2.2. Amarela: 10 YR 7,5/14

2.2.3. Preta: N 0,5

2.2.4. Vermelha: 7,5 R 4/14

2.3.5. Azul: 5 PB 2/8

#### 2.3. ATENDE AS NORMAS

2.3.1. ABNT NBR 15.438 - Método de Ensaio

#### 2.4. RECOMENDAÇÕES DE USO

2.4.1. Aeroportos pista de pouso e decolagem, e pátios de manobra, utilizando equipamentos apropriados.

2.4.2. Diluição: ANL 117 até 5% em volume.

2.4.3. Acabamento: Fosco

2.4.4. Embalagem: Balde Metálico ou de PVC de 18 litros.

2.4.5. Refletorização: pré-misturar na Tinta: Microesferas Tipo I- B - 200 a 250 g por litro; dupla ou simples aspersão.

2.4.6. O recipiente da tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:

a) Fechamento imperfeito;

b) Vazamento;

c) Falta de tinta;

d) Amassamento

e) Rasgões e cortes;

f) Falta ou insegurança de alça

g) Má conservação

h) Marcação deficiente;

i) Falta do lacre/selo do instituto (laboratório) responsável pela análise da tinta.

#### 2.5. Condições Gerais dos Materiais

a) A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;

b) A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada;

c) A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;

d) A tinta deve apresentar características antiderrapantes;

e) A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor;

f) A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente, de 5°C a 40°C;



- Umidade relativa do ar até 80%;
  - Suportar temperatura do pavimento de até 80°C.
- g) A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada.
- h) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- i) A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- j) A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.
- l) A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar separação de cores, sedimentos, natas, grumos, coágulos ou crostas que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.
- m) As tintas deverão ser apresentadas nas cores: Branco - N 9,5, Amarelo - 10 YR 7,5/14 e Preta – N 0,5, Vermelha 7,5 R 4/14, respeitando o padrão Munsell conforme manual de sinalização Volume IV- de Sinalização Horizontal do CONTRAN, ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.
- n) Na aplicação da tinta ao pavimento, através de máquina pneumática, a mesma poderá ser acrescentada microesferas de vidro do tipo PREMIX, misturada à tinta, podendo ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta.
- o) A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego de veículos (lote 02) e aeronaves (lote 01) no período máximo de tempo de 30 min.
- p) A espessura da tinta após aplicação quando úmida deverá ser de no mínimo 0,6 mm; e a sua espessura após a secagem deverá ser no mínimo de 0,40 mm, quando medida sem adição de microesferas tipo II A/B;
- q). As microesferas de vidro deverão ser incorporadas às tintas, através de adição antes de sua aplicação Tipo I-B na proporção de 200g/l de tinta;
- r) A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- s) O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;

## 2.7. CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

2.7.1. A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 5° C e 40° C;
- b) umidade relativa do ar até 80%.

## 3. MICROESFERA

**3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS Microesferas Tipo II A** – São aquelas incorporadas à tinta através de aspersão, de modo a permanecerem internas à película, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo retrorrefletorização. As microesferas representativas devem apresentar-se limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas. As microesferas não devem alterar nenhuma das características inerentes às tintas de demarcação, não interferindo, portanto, no tempo de secagem da mesma, e tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos os quais são exigidos.

### Condições Específicas Identificação

Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- Microesferas de vidro tipo (classificação)
- Número e ano da norma que rege este produto;
- Nome e endereço do fabricante;
- d) Identificação da partida de fabricação;
- Data da fabricação;
- Massa das microesferas contidas, em quilogramas;
- No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS DISPOSITIVOS AUXILIARES

4.1 Dispositivo auxiliar (Tachão): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais).

“Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8” (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm, para fixação e engaste no leito da via, juntamente com o adesivo de fixação. A cola para fixação deverá ser fornecida juntamente com tachão e deve ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentado na via.

4.2 Dispositivo auxiliar (Tacha): fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tacha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8”(pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via. A cola para fixação deverá ser fornecida juntamente com a tacha. O adesivo de fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tacha, quando assentada na via.

4.3 Dispositivo auxiliar (Segregador): fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato prisma piramidal, com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores/prismas devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8” (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm, para fixação e engaste no leito da via, juntamente com o adesivo de fixação, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base. A cola para fixação deverá ser fornecida juntamente com segregador e deve ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, quando assentado na via.

## 5. LAUDOS

5.1. Os materiais deverão atender as normas reguladoras pertinentes e, quando da entrega, estarem acompanhados de laudos e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes de qualidade, emitidos por entidades, institutos, laboratórios etc, qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnicas sejam comprovadamente reconhecidas, e contendo suas características, especificações de acordo com este Termo de Referência.

**OBS.:** a existência e fornecimento de laudo laboratorial dos lotes de tintas na execução de sinalização, não eximirá a empresa contratada da responsabilidade de garantia de qualidade da tinta, após a aplicação da mesma em pista de pouso e decolagem, Taxiway A, Taxiway B, Pátio de estacionamento de aeronaves e via de serviço no Aeroporto Regional Tancredo Thomas de Faria – Guarapuava/PR.

**Obs. 1. Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado após a fase de lances.**

**Obs. 2. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 08/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços aquisição de produtos para sinalização viária**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rua XXXXXX, bairro XXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, aqui representada por (sócio, procurador, etc.) XXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 08/2023, dos produtos abaixo descritos:

**ITENS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.3. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.5. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.6. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.7. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

1.8. A existência de preços registrados em ata não obriga a SURG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado (detentor da ata) preferência em igualdade de condições, conforme preconiza o §3º, do art. 66, da Lei nº13.303/2016, combinado com o art. 110, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG;



## 2. DO PREÇO

- 2.1. O valor global do objeto é de R\$ (            ).
- 2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.
- 2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
- 2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## 3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

- 3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

## 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Loacir Carlos da Fonseca**, matrícula 134694, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.
- 5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.
- 5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

## 7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 16 desse edital.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.
- 8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.



10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DA PUBLICIDADE**

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

## **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio

econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.”

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora da Ata

**LOACIR CARLOS DA FONSECA**  
Testemunha / Fiscal da ata

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A  
EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº .../2023**, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, por Sistema de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de produtos para sinalização viária**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. 1.7. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados nos contratos que venham a ser firmados (oriundos da(s) ata(s) de registro de preço), tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a oportunidade e conveniência da SURG.

**1.5. Discriminação do objeto:**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>						

1.5. A SURG procederá a aquisição do(s) produtos acima referidos de acordo com a oportunidade e conveniência do departamento solicitante, razão pela qual não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados no subitem acima (1.4), sendo que tal fato não gerará direito algum à contratada, acerca do recebimento total do valor ora contratado, e ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade à contratante por suposto descumprimento parcial do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de .... (.....) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 16 desse edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
  - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
  - c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
  - d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.
- 6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
  - II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
  - III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
  - IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico
- 6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
  - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
  - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
  - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.



6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Loacir Carlos da Fonseca**, matrícula 134694, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.5. Compete ao **Gestor de Contrato** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

9.6. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal do Contrato**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio



ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1. São obrigações da Contratante:**

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10.3. São obrigações da Contratada:**

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela

suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior<sup>o</sup> será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;

III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

16.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, ..... de..... de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha/Gestora do contrato

**LOACIR CARLOS DA FONSECA**  
Testemunha/Fiscal do Contrato

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

Empresa: ..... CNPJ .....

Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Fone / Whatsapp: ..... Email: .....

**Dados Bancários:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária, conforme especificações constantes neste edital e em seu **Anexo I**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01						
02						
...						

Valor unitário = R\$ ..... (... por extenso...)

Valor global = R\$ ..... (... por extenso ...)

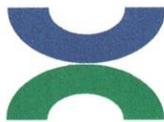
**Validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.**Prazo de Entrega dos Produtos:** 10 (dez) dias contados da solicitação / ordem de compras.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 08/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta da ata de registro de preços, respectivamente).

Local, ..... de ..... de 2023.

.....  
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante  
(Nº Cédula de Identidade)



95  
P

## **PARECER JURÍDICO nº 015/2023**

**Interessado: Departamento de Sinalização Viária.**

**Processo de pregão eletrônico nº08/2023 – Processo Administrativo nº 14/2023**

**Assunto:** Trata-se de parecer sobre pregão eletrônico, registro de preço para aquisição de produtos para sinalização viária.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão ELETRÔNICO. Critério julgamento menor preço por ITEM. Leis 13.303/2016, 10.520/2002, Lei 123/2006, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRÔNICO.

### **I – Relatório:**

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24 e alínea “g”, §único do art. 15, ambos, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão ELETRÔNICO nº08/2023 – critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, donde consta:

- 1.1.** No documento **requisição preliminar 11/2023** (de folhas 03 e 04 em seu item 1. Indica o objeto como **“Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.”** Na sequência há motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.
- 1.2.** No documento **Termo de referência** (das folhas 05 até 10), contém item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, item 2 diz que a motivação é **“A SURG realiza diversas atividades no setor de sinalização viária, e tem como uma de suas metas promover a segurança e mobilidade no trânsito, com intuito de prevenir acidentes e a melhorar o tráfego. Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos materiais previstos nesta Requisição Preliminar, para que seja viável a execução das atribuições que são incumbidas, m insumos estes imprescindíveis na sinalização de vias públicas. Além disso, justifica-se a manutenção de produtos registrados que assegurem a continuidade dos serviços, evitando-se desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades desta Companhia. As quantidades foram estimadas em conformidade com os registros de consumo de anos anteriores previstas para o exercício vigente.”** Consta do termo de referência também, a informação de que não existe contrato vigente, a justificativa para utilização do sistema de registro de preços, bem como, classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégias de suprimento, valor estimado, Microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contato. E, como JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA, o faz nos seguintes termos: **“Estão anexas ao presente Termo de Referência as pesquisas de preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, as quais foram obtidas com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e**

P



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

96  
8

oitenta) dias anteriores à data presente data (inciso III), conforme pesquisa efetivada no Painel de preços do Governo Federal e Sistema Banco de Preços, bem como pesquisa junto a potenciais fornecedores (inciso IV). Para composição do preço de referência foi utilizado o cálculo da média e, em análise crítica, foram desconsiderados os valores que, comparativamente aos demais, se apresentaram muito elevados, conforme mapa de preço em anexo. Considerando o teor de pareceres jurídicos emitidos em outros processos licitatórios, informo que adotamos todas as cautelas possíveis para assegurar a lisura da fase de orçamentação.”

1.3. Foram juntados:

- Das folhas 11 à 12/verso, Cotação de preços junto ao Banco de preços;
- Das folhas 13 à 22, cópia de cotação de preços junto ao Painel de preços;
- Das folhas 23 até 38, orçamentos e respectivos e-mails;
- Das folhas 39 até 44, cadastro nacional da pessoa jurídica das empresas que apresentaram orçamentos;
- Das folhas 44 a 48, mapa comparativo de preços;
- Às folhas 55 previsão de haver recursos financeiros assinado pela Contadora da SURG;
- Às folhas 51 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 52 foi juntada a publicação de tal ata;
- Às folhas 53 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 54 foi juntada a publicação de tal ata, e
- Às folhas 55 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos;

1.5. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 08/2023 (folhas 56“usque”75); E anexos:

- **Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto (das folhas 76 à 79);**
- **Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços (das folhas 80 até 85);**
- **Anexo III - Minuta de Contrato (das folhas 86 à 93), e**
- **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial (folhas 94).**

É o relatório.

## **II – Das Preliminares Ponderações:**

É bom destacar que ao Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa, destacando que estão excluídos desta análise os aspectos relativos à *conveniência e a oportunidade* da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Assim, não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada Parecerista possui natureza opinativa e, portanto *não vinculante* para o gestor público, o qual

2  
8



97

pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem *natureza obrigatória*, porém, *não vinculante*. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

### III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

#### 3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

**“(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”**.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A ENTÃO, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, TEVE como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração, tal Lei vigorou em *sua totalidade* até o começo de 2021, quando então em 01 de abril de 2021 passou a *complementá-la* a lei 14.133/21. Bom destacar que a Lei nº 10.520/02 instituiu a modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços. E a Lei 12.462/11 regula o Regime



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

98  
S

Diferenciado de Contratações. No entanto, como a própria lei 14.133/21 dispõe em seu artigo 1º, §1º as sociedades de economia mista não são regidas por esta lei, senão vejamos:

**Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:**

.....

**§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.**

Ressalvado portanto o seu artigo 178, o qual delinea os crimes de licitação e contratos da administração pública, que inclusive foram incluídos no Código Penal.

De tal maneira, para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

**Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

**Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**



99  
S

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

### **3.2. Da Modalidade adotada – PREGÃO ELETRÔNICO:**

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

**Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:**

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

**IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)**

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

**I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado**

S



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

100  
S

pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

**IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;**

**§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.**

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

**I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;**

II – Licitação pelo modo de disputa aberto;

III – Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.

**Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)**

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória **pregão eletrônico** depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

No Acórdão nº 785/2008-Pleno do TCE-PR, por exemplo, **o Tribunal respondeu consulta no sentido de entender pela aplicabilidade de pregão eletrônico para a compra de televisores, reforçando que cabe ao ente demonstrar que o objeto a ser licitado por pregão deve ser de natureza comum “ao considerar-se que os padrões de desempenho e qualidade podem, como foram, objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.**

6  
S



Enfim, rito procedimental do pregão coerente com a finalidade e os objetivos preconizados no artigo 37, XXI e no artigo 173, parágrafo 1º, III da Constituição da República.

### **3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

### **3.4. Da forma de obtenção da média constante da tabela de preços:**

Observei que foi efetuada a média de preços, constante da tabela de preços, com base em **contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data presente data (inciso III), conforme pesquisa efetivada no Painel de preços do Governo Federal e Sistema Banco de Preços, bem como pesquisa junto a potenciais fornecedores (inciso IV)**, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizou-se **três** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

**I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;**

**III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;**

IV – preços de tabelas oficiais;

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

**VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

**§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

**§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou**



FO2

mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, como constante do item 5.1 do termo de referência (página 08).

### **3.5. Do critério de julgamento – MENOR PREÇO:**

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **ITEM**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

**“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:**

**I – menor preço;**

**II- maior desconto**

**.....”**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos.

### **3.6. Do regime de execução da licitação - Da forma de fornecimento:**

Quanto ao regime de execução, nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, no seu artigo 22, determina que o Administrador deve determinar se a licitação será por item ou lote global, quando a proposta dos licitantes deve englobar toda a execução do objeto, senão vejamos:

8



103  
§

**Art. 22. Nas contratações da SURG poderá ser utilizado um dos seguintes regimes de execução:**

- I - empreitada por preço unitário;**
- II - empreitada por preço global;**
- III - contratação por tarefa;**
- IV - empreitada integral;**
- V - contratação semi-integrada;**
- VI - contratação integrada.**

O Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247 que preconiza: **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade"**.

Deste modo, a regra é que as licitações sejam por **ITEM**, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 2º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

E neste procedimento adotada a licitação por ITEM.

### **3.7. Do instrumento convocatório/minuta do edital:**

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a *necessidade e conveniência da contratação*; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, *autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado*; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que**

§



104

**todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a **prazos e atos essenciais**, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza o **objeto** desta licitação (**item 1.1**), qual seja, **“O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária, conforme especificações constantes neste edital e no seu Anexo I...”**, atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, a **modalidade Pregão ELETRÔNICO** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos 4, 5, 6 e 7 do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item 5, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de desempate foram observados preâmbulo e nos sub-itens item 6 do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

10



105  
S

- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item 7 do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
  - a) Bom destacar que no tocante aos critérios para aferição de suposta inexequibilidade das propostas no pregão, na esteira do que consta do enunciado na Súmula 262 do TCU, vislumbra-se a relevância de se aplicar as disposições do artigo 56, incisos III e V e parágrafos 2º e 3º, da Lei das Estatais. Tais dispositivos não só estabelecem o dever de realização de "diligências para aferir a exequibilidade das propostas" — o que inclui a garantia da oportunidade para que as licitantes demonstrem a viabilidade econômica de suas ofertas, como também a obrigatoriedade de fazer constar dos editais os "critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários"(o que consta do edital item 7).
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no item 8 do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno;
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados nos itens 9 e 18 da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os item 14 do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, **ESTA VEM ESTAMPADA NO ITEM 12.1.1.**, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- **Observei que no edital existe a indicação do gestora do contrato(ITEM 20.1), que á a mesma da minuta "ata registro de preços"(item 5.1), bem como, da Minuta Contratual(item 9.4). Quanto ao fiscal constante do (ITEM 21 - 2.1) é o mesmo constante da Minuta Contratual(item 9.4) e é o mesmo constante da MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS (ITEM 5.1);**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item 16 da minuta de edital e quanto ao critério de revisão dos preços e do equilíbrio econômico este foi apresentado no item 13 do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **esta não foi exigida;**

S



106  
D

- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item 17, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta **no item 5.8** de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

### 3.8. Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos. Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura **como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).**

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

1. Relevante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos;
2. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
3. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.

D



107  
S

4. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
5. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

A hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

**Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:

- A)** No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 126 e 127 do RILCC;
- B)** Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;
- C)** Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço.
- D)** **No Contrato definitivo cabe preenchimento de lacuna;**
- E)** A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

P



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

108  
D

**F)** Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento “Maior Retorno Econômico”. Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto a publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC. De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

#### **IV – Das Recomendações:**

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

##### **A) Ao Senhor Diretor Administrativo:**

- Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido nos Termos de Referência e emitida autorização pelo Diretor Administrativo para o pregão ELETRÔNICO, pois a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, inclusive, observando o cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.

##### **B) Ao responsável pelo Departamento de Licitações:**

- Quando do edital definitivo e minutas preencham os espaços onde deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo e minutas definitivas, dando atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, nos termos do inciso I, letra “a”, do artigo 61 e seus parágrafos de nosso RILCC, em razão que se trata de AQUISIÇÃO DE BENS.

##### **C) Ao responsável pelo Departamento de Compras - Departamento que recebe os orçamentos:**



109  
P

- *sempre* se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes.
- Destacamos, que a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, informou **que os módulos das licitações** (Pregão e Concorrência, na forma eletrônica) **e das contratações diretas** (dispensa e inexigibilidade, na forma eletrônica) **do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)** desenvolvido à luz da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, poderão ser utilizados, no que couber, pelas **empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias**, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangidas pela **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.(N01/2023)**. Tal medida se estende, ainda, aos seguintes **módulos** do referido Sistema:(i) Planejamento e Gerenciamento das Contratações,(ii) Gestão de Riscos,(iii) ETP Digital,(iv) Pesquisa de Preços,(v) Gestão de Atas, (vi) Publicador de Contratos e (vii) Integração ao PNCP.

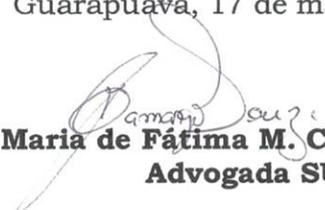
Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

#### **V – Da Conclusão:**

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo, há critério de aceitação do objeto e prazos, há justificativa **para o objeto em questão**. Assim, **depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas**, entendo que, estarão preenchidos os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão **ELETRONICO**.

S. M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 17 de março de 2023.

  
**Maria de Fátima M. C. L. de Souza.**  
**Advogada SURG**



## CERTIDÃO

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.**

Tendo em vista a recomendação do nobre Jurídico, no que consta nas folhas 108 e 109,

- Quanto ao item “B”, CERTIFICO que:
  - No momento de publicação do edital definitivo serão preenchidas as lacunas deixadas em branco na minuta encaminhada para análise jurídica.
  - Os prazos de divulgação do edital constantes no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, serão respeitados, deixando o prazo necessário entre a disponibilização do edital e a abertura da sessão pública.
- Quanto ao item “C”, as recomendações feitas ao Departamento de Compras abaixo reproduzidas, CERTIFICO que foi dada ciência à responsável pelo setor, Sra. Dayane Cordeiro.

*“Que o Departamento de Compras - Departamento que recebe os orçamentos: sempre se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes.”*

*“Destacamos, que a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, informou que os módulos das licitações (Pregão e Concorrência, na forma eletrônica) e das contratações diretas (dispensa e inexigibilidade, na forma eletrônica) do Sistema de Compras do Governo federal (compras.gov.br) desenvolvido à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser utilizados, no que couber, pelas empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. (N01/2023).*

Ciente: Dayane Cordeiro

Em: 18 / 03 / 2023

Tal medida se estende, ainda, aos seguintes módulos do referido Sistema: (i) Planejamento e Gerenciamento das Contratações, (ii) Gestão de Riscos, (iii) ETP Digital, (iv) Pesquisa de Preços, (v) Gestão de Atas, (vi) Publicador de Contratos e (vii) Integração ao PNCP

111



Guarapuava, 18 de março de 2023.



**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**  
Analista de Licitações



Ciente: Dayane Cordeiro

Em: 18 / 03 / 2023

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.

**Tendo em vista a necessidade da aquisição em epígrafe, conforme justificativa e motivação constantes no termo de referência, autorizo a abertura do presente processo, acolhendo os termos do Parecer nº 015/2023, elaborado pela advogada da SURG, Maria de Fátima M. C. L. de Souza, pelos motivos de fato e direito ali consignados, como fundamento e razão de decidir pela autorização da realização do certame licitatório, na modalidade pregão presencial, nos moldes previstos na minuta do edital nº 08/2023 e seus anexos.**

Guarapuava, 18 de março de 2023.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 19/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2521 de 15 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 11/2023, emitida pelo Departamento de Sinalização Viária e com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
- ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de abril de 2023 às 08h30min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG: 929391** – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Pelo site [www.surg.com.br/surg/licitacoes](http://www.surg.com.br/surg/licitacoes), na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Triano, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Pregoeiro:** Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

## 1 - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária**, conforme especificações constantes neste edital e no seu **Anexo I**.

**1.1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

**1.1.2.** A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência da ata, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados na ata, tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.2.1.** Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.



**4.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.3.1.** Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

**4.3.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a entidade licitante deverá declarar:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

**4.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.** Independente do porte da entidade, deverá assinalar, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

**5.6.** O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor unitário e total do item;

**5.6.2.** Marca;

**5.6.3.** Fabricante;

- 5.6.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte até destino designado pelo fiscal do contrato, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.
- 5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.** NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**
- 5.10.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.
- 6.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.13.** Será adotado para o envio de lances neste pregão o modo de disputa aberto;

**6.13.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

**6.13.2** Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3** A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.13.4** Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.13.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.15.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.12.

**6.16.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

**6.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

**6.22.** Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.**

**7.2.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.2.2.** A licitante que apresentar proposta com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (i) média aritmética dos valores das propostas das licitantes que participaram da fase de lance do certame superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou, (ii) valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, deverá comprovar, juntamente com a proposta reajustada, que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado.

**7.3.** Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.3.1.** A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.4.** Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.4.1.** Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

**7.4.2.** A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

**7.4.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.4.2.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.4.2.3.** Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

**7.4.3.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**8.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

**8.4.1.** Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

**8.4.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

**8.4.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.5.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

#### **8.6. Habilitação jurídica**

**8.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.6.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

#### **8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**8.7.2.** Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

**8.7.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

**8.7.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

**8.7.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

**8.7.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **8.8. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.8.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

**8.8.2.** Balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.8.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.8.2.2.** A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

116



- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
- c) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

**8.8.2.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.8.3.** Demonstrativo de capacidade financeira, conforme modelo do **Anexo V**, assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando a boa situação financeira do licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, e Solvência Geral igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**8.8.4.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

*A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida;*

**8.9.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

**8.9.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.10.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.11.** Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

**8.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**8.14.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.16.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.16.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.17.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.18.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.19.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

**11.1.** Os produtos deverão ser entregues restando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo total da validade no ato da entrega.



e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

**12.11.** As multas mencionadas no **item 12.10** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**12.12.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

**12.13.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.14.** A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata. Esse contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

**12.14.1.** Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III**.

**12.15.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

### 13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**13.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

**13.2.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**13.3.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4**.

**13.4.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das propostas de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.**



**14.7.** A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG

**14.8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG**

**15.1.** São obrigações da Contratante:

- 15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;
- 15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.3.** São obrigações da Contratada:

- 15.3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 15.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.3.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- 15.3.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.
- 15.3.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.3.9.** Prestar garantia de no mínima de 03 (três) a contar da entrega.
- 15.3.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;



**15.3.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;

**15.3.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**15.3.13.** Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.3.14.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 16 – DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**16.1.1.** A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surq.com.br](mailto:contratos.jorgete@surq.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**16.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

**16.2.** A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

**16.3.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

**16.4.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.5.** Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

**16.6.** Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

**16.7.** A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

**16.8.** Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

- 16.8.1.** Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constata a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 16.8.2.** Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.
- 16.8.3.** Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.9.** Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 17.2.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:
- I** - advertência;
  - II** - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III** - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - IV** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;
- 17.2.1.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- 17.3.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I** - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
  - II** - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
  - III** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
  - IV** - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - V** - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
  - VI** - incorrer em inexecução contratual; e
  - VII** - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 17.4.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 17.4.1.** A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.
- 17.4.2.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
- 17.5.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I** - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
  - II** - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
  - III** - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
  - IV** - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;



**V** - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**VI** - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**17.5.1.** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**17.5.2.** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

**17.5.3.** Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

**17.5.4.** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

**17.5.5.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

**17.5.6.** O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

**17.5.7.** A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

**17.6.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**17.6.1.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

**17.6.2.** Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

**17.6.3.** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

**17.7.** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**17.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.10.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2.** A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **juridico@surg.com.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.
- 18.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.
- 18.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.
- 19.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

- 20.1.** Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.
- 20.2.** Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus

eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I** - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II** - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III** - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV** - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V** - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI** - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, discontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

**21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO**

**2.1.** Em conformidade com a Portaria nº 02/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. Loacir Carlos da Fonseca**.

**21.2.** Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI** - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

**22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.
- 22.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, 21 de maio de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - Processo Administrativo nº 14/2023**

**1. DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	10000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pino
2	5000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8"(pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, de
3	4000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da vi
4	1000	KG	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A visco
5	1000	UND	MICROESFERAS TIPO II A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 Kg.
6	1000	UND	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em baldes de 18 litros.
7	1000	UND	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
8	300	UND	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
9	2000	UND	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina

			acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
10	100	UND	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
11	500	UND	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

**Obs. 1. Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado após a fase de lances.**

**Obs. 2. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.**

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS TINTAS (PINTURA A FRIO)

**2.1. Tinta à base de metil metacrilato monocomponente NBR 8169** – Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos, recomendada para sinalização horizontal de aeroportos de secagem rápida e ótima resistência à abrasão e cor. Forte aderência ao pavimento, ótima flexibilidade para acompanhamento das dilatações e contrações do piso, resistente a água, resistente ao calor, resistente a gasolina, a diesel, metanol, com alto poder de cobertura, resistente a fungos e alcalinidade.

### 2.2. COR (NOTAÇÃO MUNSELL HIGHWAY)

- 2.2.1. Branca: N 9,5
- 2.2.2. Amarela: 10 YR 7,5/14
- 2.2.3. Preta: N 0,5
- 2.2.4. Vermelha: 7,5 R 4/14
- 2.3.5. Azul: 5 PB 2/8

### 2.3. ATENDE AS NORMAS

- 2.3.1. ABNT NBR 15.438 - Método de Ensaio

### 2.4. RECOMENDAÇÕES DE USO

- 2.4.1. Aeroportos pista de pouso e decolagem, e pátios de manobra, utilizando equipamentos apropriados.
- 2.4.2. Diluição: ANL 117 até 5% em volume.
- 2.4.3. Acabamento: Fosco
- 2.4.4. Embalagem: Balde Metálico ou de PVC de 18 litros.
- 2.4.5. Refletorização: pré-misturar na Tinta: Microesferas Tipo I- B - 200 a 250 g por litro; dupla ou simples aspersão.
- 2.4.6. O recipiente da tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:
  - a) Fechamento imperfeito;
  - b) Vazamento;
  - c) Falta de tinta;
  - d) Amassamento
  - e) Rasgões e cortes;
  - f) Falta ou insegurança de alça
  - g) Má conservação
  - h) Marcação deficiente;
  - i) Falta do lacre/selo do instituto (laboratório) responsável pela análise da tinta.

### 2.5. Condições Gerais dos Materiais

- a) A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;
- b) A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada;



- c) A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;
- d) A tinta deve apresentar características antiderrapantes;
- e) A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor;
- f) A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
- Temperatura ambiente, de 5°C a 40°C;
  - Umidade relativa do ar até 80%;
  - Suportar temperatura do pavimento de até 80°C.
- g) A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada.
- h) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- i) A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- j) A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.
- l) A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar separação de cores, sedimentos, natas, grumos, coágulos ou crostas que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.
- m) As tintas deverão ser apresentadas nas cores: Branco - N 9,5, Amarelo - 10 YR 7,5/14 e Preta - N 0,5, Vermelha 7,5 R 4/14, respeitando o padrão Munsell conforme manual de sinalização Volume IV- de Sinalização Horizontal do CONTRAN, ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.
- n) Na aplicação da tinta ao pavimento, através de máquina pneumática, a mesma poderá ser acrescentada microesferas de vidro do tipo PREMIX, misturada à tinta, podendo ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta.
- o) A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego de veículos (lote 02) e aeronaves (lote 01) no período máximo de tempo de 30 min.
- p) A espessura da tinta após aplicação quando úmida deverá ser de no mínimo 0,6 mm; e a sua espessura após a secagem deverá ser no mínimo de 0,40 mm, quando medida sem adição de microesferas tipo II A/B;
- q) As microesferas de vidro deverão ser incorporadas às tintas, através de adição antes de sua aplicação Tipo I-B na proporção de 200g/l de tinta;
- r) A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- s) O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;

### 2.7. CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

2.7.1. A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 5° C e 40° C;
- b) umidade relativa do ar até 80%.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS MICROESFERA

**3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS Microesferas Tipo II A** – São aquelas incorporadas à tinta através de aspersão, de modo a permanecerem internas à película, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo retrorrefletorização. As microesferas representativas devem apresentar-se limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas. As microesferas não devem alterar nenhuma das características inerentes às tintas de demarcação, não interferindo, portanto, no tempo de secagem da mesma, e tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos os quais são exigidos.

### 3.2. Condições Específicas - Identificação

Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- Microesferas de vidro tipo (classificação)
- Número e ano da norma que rege este produto;
- Nome e endereço do fabricante;
- Identificação da partida de fabricação;
- Data da fabricação;
- Massa das microesferas contidas, em quilogramas;

- No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS DISPOSITIVOS AUXILIARES

**4.1 Dispositivo auxiliar (Tachão):** Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais).

“Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8” (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm, para fixação e engaste no leito da via, juntamente com o adesivo de fixação. A cola para fixação deverá ser fornecida juntamente com tachão e deve ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentado na via.

**4.2 Dispositivo auxiliar (Tacha):** fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tacha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8”(pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via. A cola para fixação deverá ser fornecida juntamente com a tacha. O adesivo de fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tacha, quando assentada na via.

**4.3 Dispositivo auxiliar (Segregador):** fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato prisma piramidal, com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores/prismas devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8” (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm, para fixação e engaste no leito da via, juntamente com o adesivo de fixação, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base. A cola para fixação deverá ser fornecida juntamente com segregador e deve ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, quando assentado na via.

#### 5. LAUDOS

5.1. Os materiais deverão atender as normas reguladoras pertinentes e, quando da entrega, estarem acompanhados de laudos e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes de qualidade, emitidos por entidades, institutos, laboratórios etc, qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnicas sejam comprovadamente reconhecidas, e contendo suas características, especificações de acordo com este Termo de Referência.

**OBS.:** a existência e fornecimento de laudo laboratorial dos lotes de tintas na execução de sinalização, não eximirá a empresa contratada da responsabilidade de garantia de qualidade da tinta, após a aplicação da mesma em pista de pouso e decolagem, Taxiway A, Taxiway B, Pátio de estacionamento de aeronaves e via de serviço no Aeroporto Regional Tancredo Thomas de Faria – Guarapuava/PR.

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 08/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE, registrar preços aquisição de produtos para sinalização viária**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rua XXXXXX, bairro XXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, aqui representada por (sócio, procurador, etc.) XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 08/2023, dos produtos abaixo descritos:

**ITENS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.3. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.5. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.6. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.7. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

1.8. A existência de preços registrados em ata não obriga a SURG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado (detentor da ata) preferência em igualdade de condições, conforme preconiza o §3º, do art. 66, da Lei nº13.303/2016, combinado com o art. 110, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG;

## 2. DO PREÇO

- 2.1. O valor global do objeto é de R\$ (        ).
- 2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.
- 2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
- 2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## 3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

- 3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

## 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Loacir Carlos da Fonseca**, matrícula 134694, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.
- 5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.
- 5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

## 7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 16 desse edital.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.
- 8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

## 13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.



13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.”

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora da Ata

**LOACIR CARLOS DA FONSECA**  
Testemunha / Fiscal da ata



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A  
EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº .../2023**, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, por Sistema de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de produtos para sinalização viária**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. 1.7. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados nos contratos que venham a ser firmados (oriundos da(s) ata(s) de registro de preço), tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a oportunidade e conveniência da SURG.

1.5. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>						

1.5. A SURG procederá a aquisição do(s) produtos acima referidos de acordo com a oportunidade e conveniência do departamento solicitante, razão pela qual não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados no subitem acima (1.4), sendo que tal fato não gerará direito algum à contratada, acerca do recebimento total do valor ora contratado, e ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade à contratante por suposto descumprimento parcial do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de .... (.....) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 16 desse edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
  - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
  - c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
  - d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.
- 6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
  - II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
  - III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
  - IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico
- 6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
  - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
  - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
  - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.



ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.3. São obrigações da Contratada:

- 10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.
- 10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;
- 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela

suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior<sup>o</sup> será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;

III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

Empresa: ..... CNPJ .....

Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Fone / Whatsapp: ..... Email: .....

**Dados Bancários:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária, conforme especificações constantes neste edital e em seu **Anexo I**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01						
02						
...						

Valor unitário = R\$ ..... (... por extenso...)

Valor global = R\$ ..... (... por extenso ...)

**Validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.**Prazo de Entrega dos Produtos:** 10 (dez) dias contados da solicitação / ordem de compras.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 08/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta da ata de registro de preços, respectivamente).

Local, ..... de ..... de 2023.

.....  
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante  
(Nº Cédula de Identidade)



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

**SISTEMA EMPREGADO:** Portal de Compras do Governo Federal  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

**ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES:** 03/04/2023 às 08h30min

**CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 21 de março de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 03/04/2023 às 08h30min

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 21 de março de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -  
Diretor Administrativo**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 05/04/2023 às 08h30min

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 21 de março de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -  
Diretor Administrativo**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 03/2023 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA MARCELO PARAHYBA VIEIRA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratante resolve, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA), do contrato nº 03/2023 do processo de dispensa nº 02/2023, RESCINDIR o referido contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos colaboradores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, em regime emergencial. CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão é motivada pelo fato ter ocorrido a homologação do pregão 01/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE: (i) SERVIÇOS de BUFFET (COFFE BREAK, ALMOÇOS e JANTARES); (ii) SERVIÇOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA (DO TIPO MARMITEX). A homologação aconteceu em 01 de março de 2023.

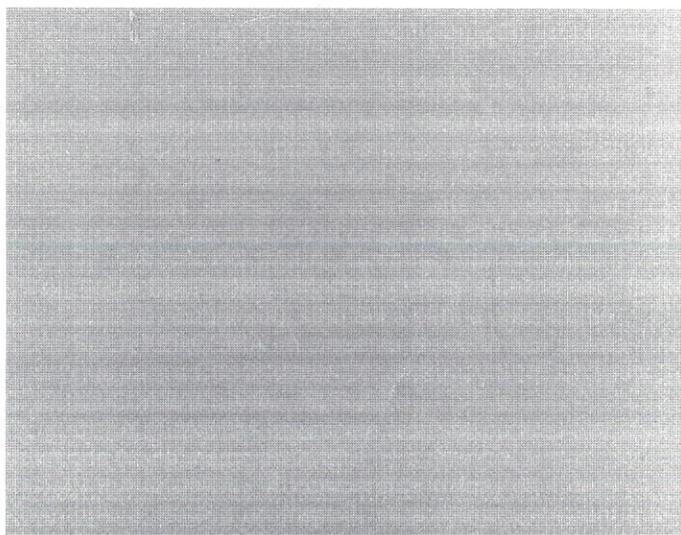
A cláusula segunda do contrato 03/2023, ora rescindido determinou que: O contrato poderia ser rescindido a qualquer momento pela contratada, pois a rescisão irá ocorrer logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, conforme entendimento do TCU, através do Acórdão 3474/2018 (Segunda Câmara Relator: ANDRÉ DE CARVALHO ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Extinção, Cláusula obrigatória), sem ônus para a contratante; CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão não gerará qualquer ônus para a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG.

CLÁUSULA QUARTA - A presente rescisão surtirá seus efeitos a partir de 09 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - É competente o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Guarapuava-PR, 08 de março de 2023.

**HALMUNTH F. GOBA BRANDTNER**



HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://surg.com.br/surg/))

135

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://surg.com.br/surg/licitacoes/))



CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://surg.com.br/surg/concursos/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://surg.com.br/surg/sobre/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://surg.com.br/surg/portal-do-servidor/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://surg.com.br/surg/contato/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://surg.com.br/surg/ouvidoria/))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://webmail.surg.com.br))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2023

## Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

**SISTEMA EMPREGADO:** Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

**ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES:** 03/04/2023 às 08h30min

**CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) (<mailto:juridico@surg.com.br>) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI ([http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/03/5\\_EDITAL-08.2023.pdf](http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/03/5_EDITAL-08.2023.pdf)) ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 21 de março de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** – Diretor Administrativo

136



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços para aquisição de uniformes para os colaboradores da SURG.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos com fornecimento de peças e óleo.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para: (i) prestação de serviços e fornecimento de peças para elétrica de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas; (ii) prestação de serviços e fornecimento de peças para retífica de motores de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas; (iii) prestação de serviços e fornecimento de peças para mecânica de máquinas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços para, a saber: (i) aquisição de massa asfáltica ensacada, usinada a quente, preparada com agregados pétreos para aplicação a frio, para utilização na manutenção de pavimentos; e (ii) aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto.

*Impugnação 08/03/2023*

0

*Resposta do Departamento Técnico 08/03/2023*

0

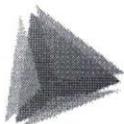
*Resposta da Pregoeira 08/03/2023*

0

*Errata 08/03/2023*

0

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ▾**



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

137

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	14		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.146.991,95		
<b>A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação</b>			
Data de Lançamento do Edital	21/03/2023	Data Registro	21/03/2023
Data da Abertura das Propostas	03/04/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

1

Guarapuava- PR

138

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**  
Código da UASG: 929391



**Pregão Eletrônico Nº 8/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária

**Edital a partir de:** 21/03/2023 das 08:00 às 11:00 Hs e das 13:30 às 17:59 Hs

**Endereço:** Rua Afonso Botelho, Nº63 - Trianon - Guarapuava (PR)

**Telefone:** (0xx42) 36300500

**Fax:** (0xx42)

**Entrega da Proposta:** a partir de 21/03/2023 às 08:00Hs

**Abertura da Proposta:** em 03/04/2023 às 08:30Hs, no endereço: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

[Histórico de eventos publicados...](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

**ERRATA****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2023**

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por intermédio de seu Diretor Administrativo, da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 19/2022, tornam público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, tipo Menor Preço Por Item, relativo ao Processo Administrativo nº 14/2023, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária**.

Após observar que ao retirar as informações do sistema de gestão utilizado pela SURG para inclusão do Termo de Referência - Anexo I do edital, a descrição detalhada dos itens não ficou completa. Desta forma faz-se necessária a presente retificação contendo as alterações ao instrumento convocatório listadas abaixo, a fim de fornecer aos licitantes as informações necessárias para elaboração das propostas de maneira eficaz:

**ONDE SE LÊ:****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - Processo Administrativo nº 14/2023**

**1. DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	10000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos
2	5000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, de
3	4000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da vi
4	1000	KG	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos

			esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A visco
5	1000	UND	MICROESFERAS TIPO II A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 Kg.
6	1000	UND	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em baldes de 18 litros.
7	1000	UND	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
8	300	UND	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
9	2000	UND	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
10	100	UND	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
11	500	UND	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

**LEIA-SE:**
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - Processo Administrativo nº 14/2023**

**2. DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	10000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via.
2	5000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.
3	4000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.
4	1000	KG	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e



			catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.
5	1000	UND	MICROESFERAS TIPO II A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 Kg.
6	1000	UND	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em baldes de 18 litros.
7	1000	UND	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
8	300	UND	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
9	2000	UND	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
10	100	UND	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
11	500	UND	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

Tendo em vista que a alteração supracitada pode interferir na elaboração da proposta, **a data de abertura da sessão e disputa fica alterada para o dia 12/04/2023, às 08h30min** (horário de Brasília-DF), através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço: Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500, ou através dos “sites: <http://surg.com.br/surg/licitacoes/licitacoes-2-2-2-3/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Guarapuava - PR, 23 de março de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

142

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))



CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2023

## Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** ▾

Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA** ▾

Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.

**Errata - Alterando a descrição detalhada dos itens e a data de abertura da sessão para o dia 12/04/2023**  
23/03/2023

([http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/03/7\\_ERRATA.pdf](http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/03/7_ERRATA.pdf))

**Edital Corrigido 23/03/2023**

([http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/03/8\\_EDITAL-CORRIGIDO-08.2023.pdf](http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/03/8_EDITAL-CORRIGIDO-08.2023.pdf))

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA** ▾

Registro de preços para aquisição de uniformes para os colaboradores da SURG.



**Aviso** 24/03/2023 09:23:11

ERRATA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2023 A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por intermédio de seu Diretor Administrativo, da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 19/2022, tornam público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, tipo Menor Preço Por Item, relativo ao Processo Administrativo nº 14/2023, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária. Após observar que ao retirar as informações do sistema de gestão utilizado pela SURG para inclusão do Termo de Referência - Anexo I do edital, a descrição detalhada dos itens não ficou completa. Desta forma faz-se necessária a presente retificação contendo as alterações ao instrumento convocatório listadas na ERRATA disponível no endereço: Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon - CEP 85.012-030. Telefone (42)3630-0500, ou através do site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes/licitacoes-2023/>. Tendo em vista que a alteração supracitada pode interferir na elaboração da proposta, a data de abertura da sessão e disputa fica alterada para o dia 12/04/2023, às 08h30min (horário de Brasília-DF), através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Guarapuava - PR, 23 de março de 2023. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

**SURG**

144

**ERRATA****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2023**

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por intermédio de seu Diretor Administrativo, da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 19/2022, tornam público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, tipo Menor Preço Por Item, relativo ao Processo Administrativo nº 14/2023, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária**.

Após observar que ao retirar as informações do sistema de gestão utilizado pela SURG para inclusão do Termo de Referência - Anexo I do edital, a descrição detalhada dos itens não ficou completa. Desta forma faz-se necessária a presente retificação contendo as alterações ao instrumento convocatório listadas na ERRATA disponível no endereço: Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42)3630-0500, ou através do site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes/licitacoes-2023/>.

Tendo em vista que a alteração supracitada pode interferir na elaboração da proposta, **a data de abertura da sessão e disputa fica alterada para o dia 12/04/2023, às 08h30min** (horário de Brasília-DF), através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Guarapuava - PR, 23 de março de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

**EXTRADO DE CONTRATOS**

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 13/2023

Data de Início do Contrato: 24/03/2023 Data de Expiração do Contrato: 24/03/2024

Processo: 8/2022 Modalidade: 5 - Pregão

Fornecedor: 22.056.948/0001-00 - A C S PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SURG.

Valor total do Contrato: 17.804,80

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 14/2023

Data de Início do Contrato: 24/03/2023 Data de Expiração do Contrato: 24/03/2024

Processo: 8/2022 Modalidade: 5 - Pregão

Fornecedor: 25.115.613/0001-03 - BARATÃO PNEUS EIRELI

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SURG.

Valor total do Contrato: 29.251,20

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 15/2023

Data de Início do Contrato: 24/03/2023 Data de Expiração do Contrato: 24/03/2024

Processo: 8/2022 Modalidade: 5 - Pregão

Fornecedor: 20.707.920/0001-51 - OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE CÂMARA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SURG.

Valor total do Contrato: 244.606,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 16/2023

Data de Início do Contrato: 24/03/2023 Data de Expiração do Contrato: 24/03/2024

Processo: 8/2022 Modalidade: 5 - Pregão

Fornecedor: 34.840.358/0001-44 - ZEUS COMERCIAL EIRELI

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SURG.

Valor total do Contrato: 180.098,00

145



## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Licitação

03/04/2023 09:28:07

Esta consulta reflete a licitação de acordo com o último evento aplicado.

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00008/2023

Característica

Registro de Preço (SRI)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00006/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

14

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Valor Total da Compra (R\$)

3.146.991,9500

Quant. Informada de Itens

11

Itens Incluídos

11

Itens Cancelados

0

 Obras ou Serviços de Engenharia

Objeto

Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária

Informações Gerais

Recurso

Tipo de Recurso

Nacional

Origem do Recurso

Outras Origens

Valor da Contrapartida (R\$)

Nº do Contrato

Responsável pela Autorização da Compra

CPF do Responsável

057.836.209-04

Nome

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Função

Diretor Administrativo

Divulgação do Aviso de Licitação

Data da Divulgação

21/03/2023

CPF do Responsável

057.836.209-04

Nome

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Função

Diretor Administrativo

Disponibilidade do Edital

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 24/03/2023

Período da Disponibilidade do Edital

Das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:59

Endereço



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.**

A Pregoeira informa que o presente processo licitatório merece ser anulado pois houve falha do sistema comprasnet, que sem observância dos termos constantes da publicação da retificação de edital, que constava nova data de abertura do certame (12/04/2023), devidamente publicada, nos seguintes órgãos: Compras net - 24 de março de 2023; Boletim Oficial do Município - 24 de março de 2023; e, Site Oficial da SURG - 23 de março de 2023, abriu de forma automática e equivocadamente o pregão para lances no dia 03/04/2023.

Tendo em vista que a decisão de revogar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, devendo o ato ser, em ambos os casos, motivado em parecer escrito e fundamentado na forma do inciso IX, do art. 38 da Lei de Licitações, encaminhado para parecer jurídico.

GUARAPUAVA, 13 de abril de 2023.

**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**  
Pregoeira



## **PARECER JURÍDICO nº 023/2023**

**Interessado: Departamento de Sinalização Viária.**

**Processo de pregão eletrônico nº08/2023 – Processo Administrativo nº 14/2023**

**Assunto:** Trata-se de parecer sobre revogação ou anulação do pregão eletrônico, registro de preço para aquisição de produtos para sinalização viária.

### **I – Relatório:**

1.1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica do tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto: **“Registro de preços para aquisição de produtos para sinalização viária.”** Que voltou a este Jurídico para emissão de parecer, quanto a possibilidade de revogação ou anulação deste pregão eletrônico.

O Edital e anexos, foram convalidados com a publicação, no Boletim Oficial do Município(folhas 134), no portal da SURG(folhas 135 e 136), no mural de licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná(folhas137) e no Compras.gov.br/site de licitações do Governo Federal (às folhas 138).

Conforme manifestação, de folhas 146, da Pregoeira: **“...o presente processo licitatório merece ser anulado pois houve falha do sistema comprasnet, que sem observância dos termos constantes da publicação da retificação de edital, que constava nova data de abertura do certame (12/04/2023), devidamente publicada, nos seguintes órgão: Compras net - 24 de março de 2023; Boletim Oficial do Município -24 de março de 2023; e, Site Oficial da SURG - 23 de março de 2023, abriu de forma automática e equivocadamente o pregão para lances no dia 03/04/2023”.**

Foi juntado:

- Às folhas 139 à 141, retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023 (ERRATA);
- Às folhas 142 retificação no portal da SURG;
- Às folhas 143 retificação no Compras.gov.br/site de licitações do Governo Federal;
- Às folhas 144 publicação de errata no bolem do Município;

Às folhas 145, documento de visualização no portal compras.go.br/site, no dia 03/04/2023, as 09:28:07.

É o relatório.

### **II – Fundamentação:**



148  
P

## **2.1. Do poder da autotutela:**

Inicialmente bom destacar que o processo de licitações envolve vários atos administrativos, donde a entidade que pretende contratar analisa a proposta daqueles que pretendem ser contratados e escolhe dentre elas a mais vantajosa.

Esse controle que a administração exerce sobre seus atos consagra o princípio da Autotutela Administrativa. As duas súmulas seguintes consagraram este princípio, vejamos:

**Súmula 346 - Enunciado. A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.**

**Súmula 473 - Enunciado. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

Essas Sumulas estabeleceram então que a administração poderá revogar por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade de seus atos.

A Lei de Licitações que regem as Estatais como a SURG, LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, em seu artigo 62 e parágrafos, sobre a questão, dispõe:

**“Art. 62. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.**

**§ 1º A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no § 2º deste artigo.**

**§ 2º A nulidade da licitação induz à do contrato.**

**§ 3º Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do caput do art. 51 desta Lei, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.**

2  
P



149  
P

§ 4º O disposto no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.”

Sobre quando se deve *anular* e quando é cabível *revogar* a licitação, **Marçal Justem Filho**, nos ensina que “na revogação o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Alias, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração devesse efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª ed. São Paulo, Dialética 2000, página 480).

O artigo acima citado, denotamos que a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, tal fato novo, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, o qual é, atender as prerrogativas da sociedade. Tal fato superveniente não era esperado pela Administração e sua ocorrência não coaduna com o objetivo do procedimento, nesta toada, a licitação deve ser revogada, justificadamente, em tal sentido foi a seguinte jurisprudência do STJ:

**“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. AUSÊNCIA DE ECONOMICIDADE E COMPETITIVIDADE. UM PROPONENTE. LEGALIDADE DA REVOGAÇÃO. ATO ADMINISTRATIVO MOTIVADO.**

1. Trata-se, originariamente, de Mandado de Segurança contra ato do Governador do Estado do Paraná, que revogou certame por "ausência de economicidade e competitividade" vencido pela recorrente, além de determinar a promoção de novo procedimento licitatório. O Tribunal de origem denegou a Segurança.
2. Houve contraditório prévio à revogação, conforme comprovam documentos dos autos.
3. "A participação de um único licitante no procedimento licitatório configura falta de competitividade, o que autoriza a revogação do certame. Isso, porque uma das finalidades da licitação é a obtenção da melhor proposta, com mais vantagens e prestações menos onerosas para a Administração, em uma relação de custo-benefício, de modo que deve ser garantida, para tanto, a participação do maior número de competidores possíveis. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido' (RMS 23.402/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe de 2.4.2008)". (RMS 23.360/PR, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJe 17.12.2008).
4. Recurso Ordinário não provido. (RMS n. 35.303/PR, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 27/11/2012, DJe de 19/12/2012.)”



150

Bom que se diga que o artigo 62 estabelece quatro requisitos para a revogação da licitação: 1- requisito temporal; 2- requisito funcional; 3- requisito político; 4- requisito circunstancial.

A Anulação por sua vez, é o meio usado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, desta sorte, ser anulado.

A anulação da licitação também pode decorrer do equívoco dos *pressupostos fáticos* (conjuntos de acontecimentos e situações) ou *jurídicos* (fundamento normativo) sobre os quais a estatal se baseou para lançar o certame, ocasião em que o motivo do ato administrativo estará eivado de vício.

Aqui, abre-se um parentese para destacar que a lei 13.303/2016 (já citada), como nos ensina Carvalho Filho: “... abriu a possibilidade de que os atos nulos, tem possibilidade de comvalidação por três modos diferentes: ratificação, em que se confirma o ato praticado; reforma em que ocorre a supressão da parte inválida de um ato viciado, com a edição de um novo ato sem aquele vício e conversão, em que a parte suprimida do ato é substituída por uma parte nova, de forma que o novo ato contenha a parte válida anterior junto com a nova parte, tornando assim o ato válido.” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 15. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 139)

No caso, a errata com a alteração, da data da abertura da sessão e disputa do dia 03/04/2023, para o dia 12/04/2023, não foi observada pelo site *compras.gov.br*, (como declarado pela Pregoeira, documento de folhas 143, de tal maneira, com abertura automática para lances no dia 03/04/2023, percebe-se que que tanto, aqueles candidatos, que tiveram conhecimento, por meio de publicação de que o dia da sessão foi alterada para o dia 12/04/2023, tanto aqueles que não tiveram acesso a tal informação por falha do sistema *compras.net*, foram prejudicados com equívoco (pressuposto fático), não sendo passível tal ato de convalidação.

De outra banda, se o licitantes não obtiveram por meio do *comprasnet* o conhecimento da *complementação do objeto* (razão da mudança de data da abertura dos lances), há que se destacar, ainda, a quebra de premissa de lei, ocasionando vício passível de anulação, que deve ser suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados no objeto.

Verifica-se, no caso que se trata de anulação do procedimento licitatório uma vez que, pelo relatado pela Senhora Pregoeira.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

151

Não observada a data correta para abertura dos lances. Além do mais, a especificação do objeto deve ser clara e precisa, discriminando todas as características do objeto, não pode haver qualquer dúvida que macule o certame licitatório, e ao que *se presume quando* não observado pelo site comprasnet a errata de folhas 143, de consequência não observado a complementação do objeto, e assim, em razão de tal falha, há afronta ao disposto na Lei de Pregão, Lei 10.520/02, vejamos:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e...”**

Assim, quando detectados equívocos, como abertura para lances **em data incorreta**(eis que desconsiderado a errata de folhas 143) , é **dever** da Administração anulá-los afim de evitar o cerceamento de interessados na licitação, sobretudo, para proporcionar a possibilidade da formulação de propostas que atendam corretamente as necessidades da administração.

Desta forma, verificado erro de data para abertura do certame, presumindo-se que também não foi verificada a correção complementar na especificação do objeto, deve a Administração fazer uso dos poderes que lhe foram conferidos, pela Sumula 346 do STF, donde a Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.

### **III - Da Conclusão**

Pelo exposto, este Jurídico opina pela ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, em razão do erro da data para abertura dos lances e quiça erro na especificação/descrição completa do objeto, procedendo-se, à abertura de novo procedimento licitatório.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

152

---

Ressaltando que a presente análise restringe-se aos aspectos meramente jurídicos, não cabendo manifestação sobre a conveniência e oportunidade dos atos praticados.

S. M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 18 de abril de 2023.

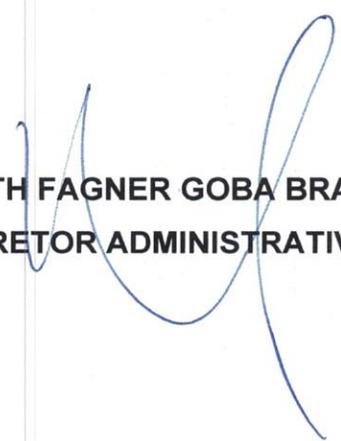
  
**Maria de Fátima M. C. L. de Souza.**  
**Advogada SURG**

## DECISÃO

Nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e do Parecer Jurídico nº 23/2023, de autoria da assessora jurídica, Maria de Fátima M. C. L. de Souza, tendo em vista a falha no sistema compras.gov.br, decido pela ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Publique-se

Guarapuava, 02 de maio de 2023.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**SURG**

154

**DECISÃO**

Nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e do Parecer Jurídico nº 23/2023, de autoria da assessora jurídica, Maria de Fátima M. C. L. de Souza, tendo em vista a falha no sistema compras.gov.br, decido pela ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Publique-se

Guarapuava, 02 de maio de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 30/2022 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 04/2022, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER SERVIÇOS**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, como também a quantidade de horas de 2.400 horas, no período de 05/05/2023 à 05/05/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo está com a sua justificativa na Solicitação de Aditivo para prorrogação de prazo e reajustamento nas fls. 212 a 213 do processo.

A justificativa discorre sobre a Lei nº 13.303/2016 que permite que os contratos atinjam o prazo máximo de 5 (cinco) anos, se de fornecimento ou serviços, como também discorre sobre dar continuidade à prestação dos serviços, sem interrupção, e sendo assim da não necessidade de um novo processo licitatório, que demanda tempo e recurso, se tornando vantajoso técnica e economicamente, tendo em vista a manutenção do preço praticado, preço que encontra-se compatível com o praticado no mercado, conforme comprovantes de pesquisa de preços em anexo. O que torna mais vantajoso para a administração prorrogar o contrato por meio de aditivo.

Com relação ao preço na Solicitação de aditivo foi pedido com a aplicação de reajuste, mas no levantamento feito nas fls. 225 a 227, pelo Departamento de Contabilidade da SURG, o índice menor que foi o IGPM se apresentou com deflação o que acabou resultando num valor menor com relação ao Contrato nº 30/2022 original que é de 49,50 a hora, no cálculo do IGPM o valor passa a ficar menor, ou seja, de R\$ 48,90 a hora, e conforme o Departamento Jurídico por meio do Parecer nº 026/2023 nas fls. 237 a 245 do processo foi verificado, conforme o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 127, inciso III, letra "a" e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, bem como, atendidos os requisitos dispostos no artigo 134, 136, e 144 do RILCC e demais dispositivos pertinentes à espécie, que nesse caso, conforme o Parecer Jurídico 026/2023 do nobre jurídico é para ser utilizado o menor índice, o IGPM que teve deflação no período verificado, assim está sendo reduzido o valor do contrato original, Contrato nº 30/2022 com o valor original de R\$ 49,50 a hora, sendo reduzido conforme o índice mais vantajoso para a SURG, nesse caso o IGPM, para R\$ 48,90 a hora neste aditivo.

Este aditivo está sendo feito conforme manifestação de interesse de prorrogação por meio da Carta de Anuência da empresa de fls. 214, inclusive nela a empresa se sujeitando ao reajuste estabelecido pelo índice adotado pela SURG e também por se tratar de serviços de natureza contínua e por apresentar preço e condições mais vantajosas à Administração.

E por último que se cumpriram os requisitos previstos no art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

A validade e a vigência do presente aditivo terá seu termo inicial na data de 05 de maio de 2023, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, alterado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do contrato originário nº 30/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar em 05 de maio de 2023, mantidas todas as demais condições descritas no Contrato Originário.

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO**

As partes concordam expressamente na redução do valor da hora, conforme o índice IGPM calculado, mantendo-se toda a quantidade de trabalho prevista neste último instrumento, conforme abaixo: